



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.905, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

*Nomeia Comissão Permanente  
de Abertura e Julgamento de  
Licitações.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

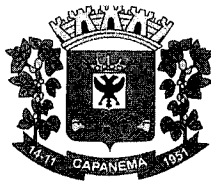
Roselia Kriger Becker Pagani  
Roseli Strozak Marcon  
Valdeci Alves dos Santos

**Art. 2º** Apresente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2018, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.568/2017

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.

Américo Bellé  
*Prefeito Municipal*

Pub. Jornal: \_\_\_\_\_  
Data: 30 / 11 / 2017  
Edição: \_\_\_\_\_ Páginas: 001



000802

## Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 20

Capanema - PR, 05 de abril de 2018

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Valdeci Alves dos Santos  
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

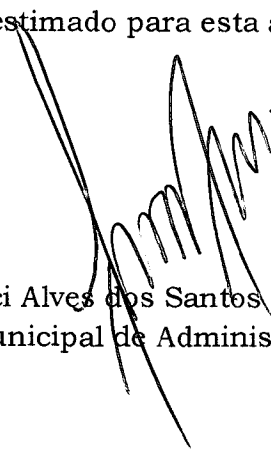
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

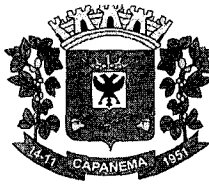
Essa dispensa de licitação se faz necessária para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, esse programa será utilizado pelo setor de licitações na elaboração dos orçamentos para os processos licitatórios.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 7.990,00(Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Respeitosamente,

  
Valdeci Alves dos Santos  
Secretária Municipal de Administração



000003

## Município de Capanema - PR

### JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Total: R\$7.990,00**(Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais)

Essa dispensa de licitação se faz necessária para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, esse programa será utilizado pelo setor de licitações na elaboração dos orçamentos para os processos licitatórios.

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências. Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado.

A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição.

Portanto, é necessário que o Núcleo de Pesquisa de Preços tenha acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição.

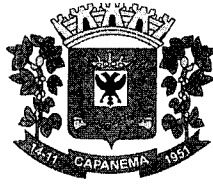
**Art. 24.** É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Diante dos fatos citados, a Secretaria Municipal de Administração de Capanema - PR opina pela legalidade na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema - PR, 05 de abril de 2018

Valdeci Alves dos Santos  
Secretário Municipal de Administração



000004

## Município de Capanema - PR

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração

#### 1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

#### 2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Valdeci Alves dos Santos

#### 3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

3.1. Essa dispensa de licitação se faz necessária para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, esse programa será utilizado pelo setor de licitações na elaboração dos orçamentos para os processos licitatórios.

3.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através do menor preço obtido dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

#### 4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS.	1,00	UN	7.990,00	7.990,00

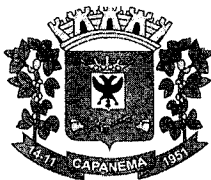
**Valor Total da contratação: R\$ 7.990,00 (Sete mil e novecentos reais)**

#### 5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá dar o acesso do produto solicitado em **até 03 (três) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

5.2. A empresa deverá viabilizar ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas. Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

- Permitir a realização de consulta via internet ao banco de preços, através de *login* e senha a serem disponibilizados pela Contratada;



000005

## Município de Capanema - PR

• Permitti a realização de pesquisa por palavra(s) chave(s), bem como a utilização de filtros, tais como código de CATMAT/CATSER, períodos, região, unidade da federação, código de UASG, quantidade de itens, SRP, itens sustentáveis, matérias, serviços e participação exclusiva de ME/EPP.

- Associados ou não a uma palavra chave;
- Permitti o acesso, através de link, à publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado;
- Permitti a realização de pesquisa através do Mapa Estratégico de Compras;
- Pesquisa sistêmica – IN/05 Inc. I - Compras Governamentais, Inc. II - Sites de Domínio Amplo, Inc. III – Outros e Inc. IV – Fornecedores;
- Relatório Personalizado com a logo e informações do órgão público;
- Ferramenta permite acesso a informação sobre data da homologação e adjudicação do pregão.
- Ferramenta permite a emissão de relatórios completos e consolidados/extratos de preços comparativos, informando a origem de cada preço e os valores máximo e mínimo obtidos na pesquisa;
- Utilizar como fonte de pesquisa, os sítios do Comprasnet, Banco do Brasil, BEC SP, sites de domínio amplo, cotação direta com o fornecedor e tabela sinapi.
- Declaração de Competitividade da LC 123 – ME/EPP;
- Possuir sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo- BP Fase Interna;
- Sistema de Elaboração do Termo de Referência - Interativo - BP FASE INTERNA;
- Apresentar informações e preços atualizados diariamente.
- Possibilite tornar o processo de cotação de preços simples e prático;
- Compatibilidade com o Sistema Operacional Windows;
- Funcionar nos seguintes Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;

### 6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado.

### 7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Maicon Douglas de Castro Coito.

Capanema - PR, 05 de abril de 2018

Valdeci Alves dos Santos  
Secretário Municipal de Administração

000006

**ORÇAMENTO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

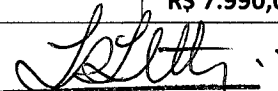
**PRAZO DE INÍCIO DA AUTILIZAÇÃO: 3 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**

**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.**

**VALIDADE: 12 MESES.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	FORNECEDORES	TOTAL
				MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	
1	53113- CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS.	UN	1	7.990,00	7.990,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 7.990,00</b>

DATA 03/04/2018

  
**Luiz Alberto Letti**  
 Dec. 6.256/2017  
 Sec. Municipal de Finanças



Curitiba, 29 de Março de 2018

Proposta nº 3.687/2018

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

A/C: Maicon Douglas de Castro Coito

Esta proposta comercial da empresa NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, tem por objetivo apresentar os benefícios e condições para a contratação do Banco de Preços, avançado banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública em diversos atos fundamentais da licitação:

- Especificação técnica do objeto ou serviço;
- Elaboração do termo de referência;
- Pesquisa e comparação de preços;
- Auxílio na localização de fornecedores por Região e Estado;
- Mapa de comprovação de competitividade decreto 8.538/15;
- Módulo para a composição de preços de serviços terceirizados.

Com mais de 7 anos de experiência o Banco de Preços é o único no mercado que atende a todas as instruções e orientações normativas sobre pesquisas e cotações de preços.

### **1. A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA**

- Assinatura para acesso aos serviços do sistema BANCO DE PREÇOS
- Treinamento ilimitado e sem custo adicional aos servidores designados para operar o sistema, visando a regular utilização do "software" e todas as suas funcionalidades para o melhor aproveitamento de seus resultados.
- Nossos treinamentos e suportes técnicos poderão ser realizados através de vídeo conferência, Skype, e-mail, chat online e telefone, entre os horários de 9h e 18h de segunda a quinta - feira, às sextas -feiras de 09:00 às 17:00, durante a vigência do contrato.
- Desconto especial em todos os eventos promovidos pela NP Eventos, durante a vigência do contrato.

### **2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA:**

É mais um dos serviços do Grupo Negócios Públicos que visa atender aos princípios da Eficiência, Legalidade, Transparência e Objetividade, o Banco de Preços possibilita a melhora no processo de contratação pública, pois otimiza a atuação dos agentes, atribui confiabilidade às informações e padroniza os procedimentos.

- Conteúdo: Resultados de licitações adjudicadas e homologadas que é apurado diariamente por profissionais especializados, viabilizando a tomada de decisões de maior complexidade.
- Pesquisa: Realizada por palavra chave ora publicada na descrição do objeto/licitação. Preços com atualização diária.
- Fonte de pesquisa: Compras Governamentais, Licitações- E, Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo- BEC, Sites de Domínio Amplo, BPS, Sinapi e cotação direta com o fornecedor.
- Pesquisa por filtros, tais como código de CATMAT/CATSER, período, UF, Região, Cidade, código de UASG, Nº do pregão, CNPJ do fornecedor, quantidade de itens, SRP, itens sustentáveis, matérias, serviços e participação exclusiva de ME/EPP.
- Cada preço tem sua referência original com link para redirecionamento para a publicação oficial ou cópia da publicação em PDF.
- A partir da seleção de preço na tela de pesquisa, é emitido um extrato de preços comparativos, com dados de origem de cada preço, fórmula utilizada, bem como detalhamento dos preços com gráficos.
- Sistema de elaboração da especificação do objeto - Interativo.

#### **Banco de Preços**

Telefone: (41) 3778-1830  
contato@bancodeprecos.com.br  
www.bancodeprecos.com.br

Rua Lourenço Pinto, 196  
2º Andar - Centro -  
Curitiba/PR

Um produto do

**NEGÓCIOS PÚBLICOS**  
GRUPO

- Mapa de fornecedores - Com filtros regionais.
- Sistema de elaboração do termo de referência - (Modelo AGU).
- Declaração de competitividade da LC 123 - ME/EPP.
- Painel de negociação com fornecedor.
- Levantamento indicativo de inexigibilidade.
- Cotação Segura - Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados.
- Módulo de terceirização - Modelos de planilhas de custo de serviços terceirizados.

**3. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:**

Produto	Quantidade	Vir. Unitário	Vir. Investimento
Licença Pesquisa de Preços	1 Licença(s)	7.990,00	7.990,00

**4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 365 dias a partir da liberação da senha

**5. FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESQUISA:**

- Acesso via Internet no site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)
- Acesso somente autenticado login/senha.
- Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.
- Não é possível fazer login simultâneo.

**6. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:**

- I. Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93 - inexigibilidade de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado.
- II. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 - hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea "a", do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações.
- III. Instrução Normativa Nº 3 de 20 de Abril de 2017, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc.da referida IN. IV. Acórdão 1445/15- TCU/Plenário.

**7. EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:**

- Para efetivar a contratação, é necessário o órgão emitir nota de empenho ou autorização de fornecimento a favor da NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001-95, IE - 90547068-01, estabelecida à Rua Lourenço Pinto, 196, 3º andar.
- Centro, cidade de Curitiba, Estado do Paraná. As condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:



**Banco do Brasil**  
AG.1622-5  
Conta: 464-2

**8. VALIDADE DA PROPOSTA: 30/04/2018**

Atenciosamente,  
**Fernanda Cristina Pereira Pienta**  
Consultor Comercial





000009

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
Secretaria-Geral de Administração - Segedam  
Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio - Selip  
Diretoria de Gestão Contratual - Dicap

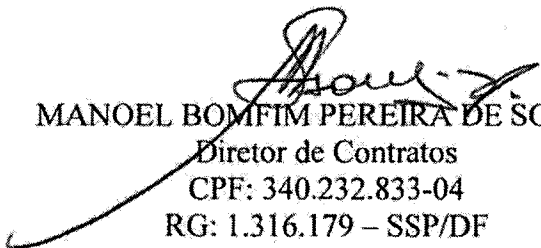
### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins que se fizerem necessários que a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Lourenço Pinto, 196, 3º andar, Centro, CEP nº 80.010-160-Curitiba/PR, presta ao Tribunal de Contas da União, em Brasília/DF, os serviços conforme especificações a seguir:

1. Nota de empenho nº 2016NE000242;
2. Objeto: Contratação por inexigibilidade, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de prestação de serviço de fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública (Banco de preços).
3. Data de Emissão: 19/01/2016;
4. Vigência: período de 12 (doze) meses;
5. Valor: R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa e reais)

A empresa vem executando satisfatoriamente os serviços referidos, não havendo registros, até a presente data, que possam desabonar sua capacidade técnica e comercial.

Brasília – DF, 15 de agosto de 2016.

  
MANOEL BOMFIM PEREIRA DE SOUSA  
Diretor de Contratos  
CPF: 340.232.833-04  
RG: 1.316.179 – SSP/DF

Processo Eletrônico nº 023.559/2016-0

  
1/1

CONSULTA N. 924.244 ■ RELATOR: CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ

## Idoneidade do uso de “banco de preços” pela Administração Pública



DIPCOM/TCM/ENG

EMENTA: CONSULTA — PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA — ESTIMATIVA DO CUSTO DO OBJETO E INDICAÇÃO DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS — IMPRESCINDIBILIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS — A PESQUISA DEVE BASEAR-SE EM INSTRUMENTO(S) DE RECONHECIDA IDONEIDADE — CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BANCO DE PREÇOS — POSSIBILIDADE, DESDE QUE OBEDECIDAS TODAS AS NORMAS APLICÁVEIS SOBRE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATAÇÃO PÚBLICA — NECESSIDADE DE DOCUMENTAÇÃO DA PESQUISA NOS AUTOS.

- a) Na contratação pública, com ou sem certame licitatório, é imprescindível a pesquisa de preços;
- b) A pesquisa de preços deve basear-se em instrumento — ou instrumentos — de reconhecida idoneidade para evidenciar os preços que estão sendo efetivamente praticados no mercado;
- c) Banco de preços mantido por prestador de serviços especializados constitui, em princípio, instrumento idôneo para a pesquisa de preços na contratação pública;
- d) O agente público responsável pela contratação deve avaliar os instrumentos idôneos disponíveis para a pesquisa de mercado, a fim de selecionar qual deles — ou qual conjunto deles — é o mais adequado, no caso concreto;
- e) A pesquisa de preços deve ser documentada nos autos do processo de contratação pública, até mesmo para viabilizar o exercício dos controles interno e externo;
- f) Na contratação, pelo Poder Público, de prestador de serviços especializados de banco de preços, devem ser obedecidas todas as normas aplicáveis sobre orçamento, finanças e contratação pública, particularmente as da Lei n. 8.666, de 1993.

### I — RELATÓRIO

Trata-se de expediente em que a Senhora Fernanda Rocha da Silva, Chefe da Controladoria da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, formulou as seguintes questões:

É lícita a contratação de empresa especializada em Banco de Preços, em substituição à ampla pesquisa de mercado realizada pela administração, para a instrução do processo licitatório?

Ou esse tipo de empresa só deve ser utilizada [sic] subsidiariamente?

O expediente foi autuado como consulta, distribuída à minha relatoria.

A Assessoria de Súmula, Jurisprudência e Consultas Técnicas não identificou precedentes enfrentando diretamente os questionamentos formulados, mas deu relevo a manifestações anteriores: desta Corte, nas anteriores Consultas nºs 812.445, 838.556 e 706.745; do Tribunal de Contas da União, nos Acórdãos nºs 403/2013 (Primeira Câmara), 265/2010 (Plenário), 2.432/2009 (Plenário), 1.108/2007 (Plenário) e 1.405/2006 (Plenário).

É o relatório, no essencial.

## II — FUNDAMENTAÇÃO

### Preliminarmente

Entendendo que estão presentes os requisitos regimentais de admissibilidade, conheço da consulta.

### Do mérito

Como interpreto a consulta, indaga-se se é lícita a contratação pública de prestador de serviços especializados de banco de preços. Adicionalmente, pergunta-se se, nos processos licitatórios, a pesquisa de mercado pode limitar-se à consulta ao banco de preços mantido pelo prestador contratado.

Ora, na generalidade dos contratos de compra e venda e de prestação de serviço, o preço — a contraprestação, frequentemente monetária, devida pelo comprador ou tomador ao vendedor do bem ou prestador do serviço — é elemento de destaque.

Isso é sempre verdadeiro, figure, ou não, uma entidade ou um ente público como contratante.

Mas, se no contrato comparece entidade ou ente público como contratante, o preço assume papel relevantíssimo.

É que as leis regentes da contratação pública costumam conter dispositivos para evitar venham a ser celebradas avenças que contemplem preços anômalos.

Assim, por exemplo, na Lei nº 8.666, de 1993: o inciso V do art. 15, com a previsão de que as compras, sempre que possível, deverão “*balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública*”; o § 1º do art. 15, com a regra segundo a qual “*O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado*”; o inciso III do parágrafo único do art. 26, a teor do qual o processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação tem de ser instruído com “*justificativa do preço*”; o inciso X do art. 40, determinando que o edital do certame indique obrigatoriamente “*o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos...*”; o inciso II do § 2º do art. 40, dispondo que constitui anexo do edital, como parte integrante, “*orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários*”; o inciso IV do art. 43, prevendo que a licitação será processada e julgada com observância de, entre outros procedimentos, “*verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis*”.

Esses dispositivos legais e outros tais permitem afirmar que, na contratação pública, com ou sem certame licitatório, é imprescindível a pesquisa de preços.

As leis regentes da contratação pública não costumam, porém, indicar como deve ser feita a pesquisa de preços.

Disso cuidam, por vezes, normativos infralegais, como, no âmbito do Poder Executivo Federal, a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que — esta a sua ementa — “*dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral*” e que estatui:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto nesta Instrução Normativa os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SISG).

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, observada a ordem de preferência:

I - Portal de Compras Governamentais - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou

IV - pesquisa com os fornecedores.

§ 1º Em observância à ordem de preferência estabelecida nos incisos do *caput*, a utilização do parâmetro seguinte dependerá da impossibilidade, devidamente justificada, de utilização do parâmetro que o precede.

§ 2º No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a média dos preços obtidos.

§ 3º A utilização de outro método para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, que não o disposto no § 2º, deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 4º No caso do inciso IV, somente serão admitidos os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 5º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

§ 6º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Art. 3º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação.

Parágrafo único. Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a cinco dias úteis.

Art. 4º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 5º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica a obras e serviços de engenharia, de que trata o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Esta Instrução Normativa não se aplica aos processos administrativos cujos instrumentos convocatórios tenham sido publicados até a data de sua publicação.

Evidentemente, a instrução normativa retrotranscrita não vincula entidades e órgãos outros que não os da Administração Federal, direta e autárquica.

Mas, inexistindo norma estadual ou municipal análoga, os incisos I a IV do art. 2º da referida instrução podem ser aproveitados como elemento informativo, para que Estados e Municípios tomem ciência dos instrumentos utilizáveis para pesquisa de preços em contratações públicas.

Na verdade, mais importante do que cada um dos instrumentos arrolados é o traço comum entre eles: a idoneidade para evidenciar os preços que estão sendo efetivamente praticados no mercado.

Neste ponto, convém ressaltar que, no art. 2º da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, figuram – e nas duas primeiras posições, em ordem de preferência — instrumentos que podem ser identificados como “bancos de preços”: “Portal de Compras Governamentais - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)” (inciso I); “pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso” (inciso II).

Isso representa, de certo modo, a consagração normativa do banco de preços como instrumento por excelência para pesquisa de preços, pelo menos no âmbito do Poder Executivo Federal.

É de se destacar, ainda, que mesmo este Tribunal se vem orientando, nas suas contratações, pelos preços constantes do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços — SIAD, mantido pelo Poder Executivo Estadual; e que têm sido noticiadas experiências exitosas de uso de bancos de preços em contratações públicas municipais.<sup>1</sup>

Assim, não vejo como deixar de reconhecer que banco de preços mantido por prestador de serviços especializados constitui, em princípio, instrumento idôneo para a pesquisa de preços na contratação pública.

Contudo, pode acontecer, na prática, de o banco de preços mostrar-se insuficiente, inadequado ou mesmo imprestável para evidenciar os preços que estão sendo efetivamente praticados no mercado.

Por isso, o agente público responsável pela contratação deve avaliar os instrumentos idôneos disponíveis para a pesquisa de mercado, a fim de selecionar qual deles — ou qual conjunto deles — é o mais adequado, no caso concreto.

Naturalmente, qualquer que seja o instrumento — ou o conjunto de instrumentos — de que se valha a Administração, a pesquisa de preços deve ser documentada nos autos do processo de contratação pública, até mesmo para viabilizar o exercício dos controles interno e externo.

Por fim, é de se registrar que, na contratação, pelo Poder Público, de prestador de serviços especializados de banco de preços, devem ser obedecidas todas as normas aplicáveis sobre orçamento, finanças e contratação pública, particularmente as da Lei nº 8.666, de 1993.

### III – Conclusão

Em conclusão, afirmo que:

- a) na contratação pública, com ou sem certame licitatório, é imprescindível a pesquisa de preços;
- b) a pesquisa de preços deve basear-se em instrumento — ou instrumentos — de reconhecida

<sup>1</sup> Por exemplo, na página [www.ipead.com.br/site/noticiasAnteriores](http://www.ipead.com.br/site/noticiasAnteriores), consultada em 7/8/2014: “Banco de Registro de Preços da Amepi tem 2.800 itens para consulta”, 17/9/2013; “Após um ano de implantação, Banco de Preços é sucesso na Amepi”, 1º/4/2014.



idoneidade para evidenciar os preços que estão sendo efetivamente praticados no mercado;

c) banco de preços mantido por prestador de serviços especializados constitui, em princípio, instrumento idôneo para a pesquisa de preços na contratação pública;

d) o agente público responsável pela contratação deve avaliar os instrumentos idôneos disponíveis para a pesquisa de mercado, a fim de selecionar qual deles — ou qual conjunto deles — é o mais adequado, no caso concreto;

e) a pesquisa de preços deve ser documentada nos autos do processo de contratação pública, até mesmo para viabilizar o exercício dos controles interno e externo;

f) na contratação, pelo Poder Público, de prestador de serviços especializados de banco de preços, devem ser obedecidas todas as normas aplicáveis sobre orçamento, finanças e contratação pública, particularmente as da Lei nº 8.666, de 1993.

Devem ser cumpridas as disposições regimentais aplicáveis à espécie, notadamente incisos I a IV do art. 210-D.

É o meu parecer.

---

A consulta em epígrafe foi respondida pelo Tribunal Pleno na sessão do dia 03/09/2014, presidida pela conselheira Adriene Andrade. Votaram o conselheiro Wanderley Ávila, conselheira Adriene Andrade, conselheiro Sebastião Helvecio, conselheiro Cláudio Terrão, conselheiro Mauri Torres, conselheiro José Alves Viana e conselheiro Gilberto Diniz. Foi aprovado, por unanimidade, o voto do relator, conselheiro Gilberto Diniz.

---

000015



SECRETARIA DE GESTÃO

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 6 DE JUNHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.578, de 26 de novembro de 2015, e considerando o disposto no art. 31 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, resolve expedir a presente Orientação Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º Os pregoeiros e as equipes de apoio deverão adotar nos processos de aquisição de materiais e serviços as listas de verificação constantes dos Anexos I e II, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos realizados nos pregões eletrônicos.

Parágrafo único. O procedimento previsto no caput deverá ser utilizado em pregões presenciais, naquilo que for compatível.

Art. 2º As listas de verificação deverão ser anexadas aos processos como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de seleção da fornecedora, nas seguintes etapas:

- I - Anexo I - antes da publicação do edital; e
- II - Anexo II - após a adjudicação, quando realizada pelo pregoeiro, ou quando houver recurso, após a análise deste.

Art. 3º As listas de que tratam o art. 2º poderão ser adequadas pelo órgão ou entidade, desde que respeitados os elementos mínimos que as compõem e a legislação em vigor.

Art. 4º Esta Orientação Normativa entra em vigor em 30 dias após a sua publicação.

Parágrafo único. O disposto nesta Orientação Normativa não se aplica aos processos administrativos já iniciados, autuados ou registrados até a data de entrada em vigor desta norma.

GLEISSON CARDOSO RUBIN

ANEXO I

1.O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?

2.Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?

3.Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?

3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?

3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?

4.A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência?

4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?

5.A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?

6.Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?

7.A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?

7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?

8.No caso de licitação por registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?

8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP, há justificativa do órgão gerenciador?

8.2 No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?

8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?

9.Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SL-T/MP nº 5, de 27 de junho de 2014?

9.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?

9.2 Para fins de orçamentação e análise de viabilidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do art. 2º da IN SL-T/MP nº 5, de 2014?

10.O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?

11.Há minuta de edital e anexos?

11.1 termo de referência;

11.2 contrato ou documento assemelhado;

11.3 ata de registro de preços, se for o caso; e

11.4 planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso (serviço).

12.No caso de realizada a licitação por preço presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?

13.O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?

14.O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previstos na legislação vigente?

15.O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?

16.Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?

17.Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015?

18.Os autos foram instruídos com parecer jurídico?

18.1 Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?

18.2 Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?

19.Prazo definido para publicação é adequado ao objeto da licitação, considerando a complexidade do objeto, em respeito aos princípios da publicidade e da transparência?

19.1 Quanto ao âmbito de publicação houve obediência ao disposto no art. 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e IV, §1º, art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?

ANEXO II

1.Iniciando a fase externa do pregão, a convocação dos interessados ocorreu por meio de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002?

1.1 No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)?

2.Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?

3.Após cada desclassificação (não aceitação) ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados?

4.Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?

5.Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante como determina o art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002?

6.Houve consulta a todas as listas oficiais que fonecem informações referentes a restrições para contratar com a Administração Pública, e estas encontram-se em conformidade?

6.1 SICAF;

6.2 BNDT- Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT);

6.3 CNIA- Cadastro Nacional de Condenações por Impriedade Administrativa (CNIJ);

6.4 CEIS- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); e

6.5 Cadastro de Inidôneas e Cadastro de Inabilitados (TCU).

7.Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?

8.Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?

9.Houve intenção de Recurso?

9.1 No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente?

9.2 Foi concedido prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias úteis para contrarrazões e 5 dias para decisão do pregoeiro?

9.3 Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada?

10.Houve item deserto ou traçado?

11.Houve adjudicação por parte do pregoeiro (quando não houver recurso) e homologação por parte da Autoridade competente?

12.Consta na instrução processual os seguintes documentos para fase externa:

12.1 ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação;

12.2 propostas e documentos de habilitação exigidos no edital;

12.3 atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio; e

12.4 atos de adjudicação do objeto.

13.O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Comprasnet, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?

14.Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o adjudicatário, ou que não manteve a proposta, e tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei 10.520, de 2002?

14.1 Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 65, DE 6 DE JUNHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 41, §§ 1º, inciso III, alínea "a", e 5º, da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, e considerando a necessidade de viabilizar a execução de despesas incluídas na Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, por meio de emendas de bancada estadual, que se enquadram nos critérios estabelecidos para o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, os identificadores de resultado primário de programações constantes da Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, no que concerne ao Ministério dos Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SOARES

ANEXOS

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes

UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNDE	GND	RP	MOD	U	FTE	Outras Alterações Orçamentárias
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
									VALOR
									2087
									Transporte Terrestre
									Projetos
26 782	2087 15BT	Adequação de Contorno Rodoviário em Curitiba - na BR-376/PR							11.784.293
26 782	2087 15BT 7000	Adequação de Contorno Rodoviário em Curitiba - na BR-376/PR - Adequação de Contorno Rodoviário - na BR-376 - no Estado do Paraná (Contorno Sul de Curitiba - Estado do Paraná)							11.784.293

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012016060800061

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**DEPARTAMENTO DE AGUA ARROIOS E ESGOTO DE BAGE DAEB**

Rua Marechal Deodoro, 451  
 BAGE  
 53-32407800  
 comunicacao@daeb.com.br  
 90.940.172/0001-38- Inscrição Estadual:

**NOTA DE EMPENHO N°: 000135**  
**DATA DE EMISSÃO: 31/01/2018**  
**TIPO: ORDINÁRIO**

**Órgão** : 17 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ARROIOS E ESGOTO DE BAGE  
**Unidade** : 01 - ADMINISTRATIVO - DAEB  
**Função** : 17 - SANEAMENTO  
**Subfunção**: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO  
**Programa** : 0005 - AMBIENTE SUSTENTÁVEL, GARANTIA DE FUTUR  
**Proj/Ativ** : 2041 - MANUTENÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS  
**Rubrica** : 3.3.3.9.0.39.00.00.00  
 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
**Recurso** : 400 - RECURSO LIVRE - ADM. INDIRETA  
  
**Reduzido** : 41130  
**Licitação** :  
**Modalidade de Licitação**: NENHUM  
**Característica Peculiar** : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor:  
**N° Credor** : 146138 **CNPJ** : 07.797.967/0001-95  
**Nome** : NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLIGAS LTD  
**Endereço** : RUA LOURENÇO PINTO, 196  
**Município** : CURITIBA-PR CEP : 80010160  
**Telefone** : 41 3778 1845 **Fax** : 41 3778 1830  
**Banco/Ag./Conta** : 001 / 1622-5 / 464-2

PROCESSO DE COMPRA N° 075048	SEQ. DO EMPENHO N° 433068		
AUTORIZAÇÃO N° 363847	PROC. ADMIN (P.A.):		
Valor Orçado	4.000.000,00	Saldo Anterior	1.266.416,19
Valor Empenhado	7.990,00	Saldo Atual	1.258.426,19

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.3.3.9.0.39.01.00.00 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES ASSINATURA (ASSINATURA PELO PERÍODO DE 12 MESES DO ACESSO AO SISTEMA BANCO DE PREÇOS - FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.) - SOLICITAÇÃO: 78902	7.990,00	7.990,00
RESUMO : REQ. 45140 SOLICITO A ASSINATURA PELO PERÍODO DE 12 MESES DO ACESSO AO SISTEMA BANCO DE PREÇOS - FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.			
DESTINO :		TOTAL	7.990,00

CONTADORIA GERAL	PAGUE-SE	TESOURARIA
EMPENHADO E CONFERIDO		
EMISSOR	DATA ____/____/____	CHEQUE N° _____ DATA _____
CONTABILIDADE - CONFERIDO	DIRETOR GERAL	BANCO N° _____ DOCUMENTO N° _____
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO(A)		TESOUREIRO

**RECIBO**

RECEBI(EMOS) DO MUNICÍPIO DE BAGE, A IMPORTÂNCIA ABAIXO ESPECIFICADA, REFERENTE À:

( ) PARTE DO VALOR EMPENHADO ( ) SALDO/TOTAL EMPENHADO

R\$ \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CREDOR CREDOR





**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Rua Bernardino Inácio da Silva, 37 - Centro - BARRA MANSA/RJ - 27.345-350  
Telefone 3323-0198 - Fax 3322-5934  
C.N.P.J(MF): 29.053.402/0001-36 - INSCRIÇÃO ESTADUAL : ISENT0

Nº EMPENHO: 000215 / 2018  
TIPO: ESTIMATIVA  
DATA: 15/01/2018

000017

## NOTA DE EMPENHO

Exercício de 2018

ORGÃO: 06	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA				
UNIDADE: 01	SAAE/BM				
FICHA: 80	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.0105-2.306	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DO PROCESSO / CAPA: PROCESSO/COMPRAS: 69		LEI: Dispensa até o Limite	NRO LICITAÇÃO:	DESCRIÇÃO DA DISPENSA: 0	
RESERVA: 000000	Cond. Pagto:	Entrega:			
CREDOR 8358 - NP CAPACITAÇÃO E SOL. TEC. LTDA	ENDEREÇO RUA LOURENÇO PINTO, 196 ANDAR 3 CJ 301		CEP: 80.010-160	BAIRRO: CENTRO	
ESTADO PR	CIDADE CURITIBA/PR	TELEFONE: (41) 3778-1830		FAX:	
e-mail: franciele@negociospublicos.com.br					
VALOR ANTERIOR:	4.747.541,72	VALOR EMPENHO:	7.990,00	VALOR ATUAL:	4.739.551,72
QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	*	VALOR EMPENHADO PARA COBRIR DESPESAS COM PESQUISA ON LINE DE PREÇOS DE MERCADO.	7.990,0000	7.990,00	
				7.990,00	

EMITIDO POR:

CONTADOR

CAF

008018

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 19Jan18 NUMERO: 2018NE800037 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA  
EMITENTE : 154035/15255 - HOSPITAL UNIV. GAFFREE E GUINLE DA UNIRIO  
CNPJ : 34023077/0002-80 FONE: 2264-5844 - 2264-4916 E 2264-6060  
ENDERECO : RUA MARIZ E BARROS, 775  
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20270-004

CREDOR : 07797967/0001-95 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA  
ENDERECO : LOURENCO PINTO 196 ANDAR: 3; CONJ: 3 CENTRO  
MUNICIPIO : 7535 - CURITIBA UF: PR CEP: 80010-160

TAXA CAMBIO:  
OBSERVACAO / FINALIDADE  
ASSINATURA ANUAL PARA ACESSO AO BANCO DE PRECOS  
UNIDADE DE COMPRAS - PROC ORIGEM: 2018DI00012

CLASS : 2 36901 10302201585850033 109667 6153000300 339039 000000 MAC2018  
TIPO : GLOBAL MODALIDADE DE LICITACAO: DISPENSA DE LICITACAO  
AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 23102000051201826  
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /  
ORIGEM DO MATERIAL :  
REFERENCIA DA DISPENSA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 7.990,00  
SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 01 -ASSINATURAS DE PERIODICOS E AN  
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 7.990,00  
VALOR DO SEQ. : 7.990,00

PESQUISA - CONSULTA ON-LINE  
000021350  
Assinatura anual da ferramenta de pesquisa banco de preços.

TOTAL : 7.990,00

FERNANDO FERREY  
ORDENADOR

AMAURI DE PAULA SANTOS  
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 12Jun17 NUMERO: 2017NE800053 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA  
EMITENTE : 167298/00001 - COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR  
CNPJ : 10189168/0002-21 FONE: (021) 2519-5528 (021)2519-5535  
ENDERECO : PRACA DUQUE DE CAXIAS, 25 - 2 PAVCENTRO.- ALA DUQUE DE CAXIAS  
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20221-000

CREDOR : 07797967/0001-95 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA  
ENDERECO : LOURENCO PINTO 196 ANDAR: 3; CONJ: 3 CENTRO  
MUNICIPIO : 7535 - CURITIBA UF: PR CEP: 80010-160

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

ATENDE REQ N° 02/SALC/1, DE 7 JUN 17. 2017NC401613, 15 MAR 17. DISP 11/2017.  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PESQUISA DE PREÇO PARA ADM PÚBLICA.  
SISCUSTOS: 80111. PROC ORIGEM: 2017DI00011

CLASS : 1 52921 05122210820000001 089048 0250270002 339039 000000 IXAPFUNADOM  
TIPO : ORDINARIO MODALIDADE DE LICITACAO: DISPENSA DE LICITACAO  
AMPARO: LEI 8666 INCISO: 02 PROCESSO: 64279030565201791  
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /  
ORIGEM DO MATERIAL :  
REFERENCIA DA DISPENSA: ART24/02 LEI 8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 7.990,00

SETE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 57 -SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAI

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 7.990,00  
VALOR DO SEQ. : 7.990,00

PESQUISA - CONSULTA ON-LINE  
000021350

Assinatura para acesso aos serviços do sistema Banco de Preços, ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Adm Pub, com validade de 12 meses.

TOTAL : 7.990,00

-----  
FLAVIO AZAMOR DA COSTA  
ORDENADOR

-----  
GESTOR FINANCEIRO

CLÁUDIO BRUNO FERREIRA - Mai  
Chefe da SALC  
CPF: 201.718.068-83

000020

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 03Mar17 NUMERO: 2017NE800004 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA  
EMITENTE : 167332/00001 - POLICLINICA MILITAR DA PRAIA VERMELHA  
CNPJ : 09638456/0002-37 FONE: (021)2543-1055/1056-PABX \2275-5645 - DIRE  
ENDERECO : PRACA GENERAL TIBURCIO, 83-FUNDOSPRAIA VERMELHA\_/ URCA  
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 22290-270

CREDOR : 07797967/0001-95 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA  
ENDERECO : LOURENCO PINTO 196 ANDAR: 3; CONJ: 3 CENTRO  
MUNICIPIO : 7535 - CURITIBA UF: PR CEP: 80010-160

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

AQUISICAO DE FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇO, CONFORME A PARTE REQUISITORIA N°  
52, DE 03 MAR 2017, NC 400753/2017, PDR NR 004/2017, DISPENSA DE LICITACAO NR  
06/2017 PROC ORIGEM: 2017DI00006

CLASS : 1 52921 05122210820000001 089048 0250270002 339039 000000 IXAPFUNADOM  
PO : ORDINARIO MODALIDADE DE LICITACAO: DISPENSA DE LICITACAO  
AMPARO: LEI 8666 INCISO: 02 PROCESSO: 64659000283201769  
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /  
ORIGEM DO MATERIAL :  
REFERENCIA DA DISPENSA: ART24/02 LEI 8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 7.990,00

SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

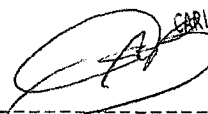
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO


ND: 339039 SUBITEM: 01 -ASSINATURAS DE PERIODICOS E AN  
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 7.990,00  
VALOR DO SEQ. : 7.990,00

ASSINATURA DE PERIODICOS OFICIAIS  
000023000

ontratação da ferramenta de pesquisas e comparações de preços praticados pela  
Administração Pública, denominada "Banco de preços", consistindo de um sistem  
a de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas.

T O T A L : 7.990,00

  
CARLOS ALBERTO G. MENNA BARRETO  
CEL MÉDICO  
CRM-RJ 52.74903-6  
IDT 031.845.963-3  
-----  
CARLOS MENNA BARRETO -CEL  
ORDENADOR

  
ELEONAI TISCATE DOS SANTOS - 1º TEN  
Idt: 01.844615-2/Min Def/EB  
-----  
GESTOR FINANCEIRO



NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 16Fev17 NUMERO: 2017NE800013 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA  
EMITENTE : 167299/00001 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO LESTE  
CNPJ : 10014999/0002-62 FONE: (021) 2519-5166(OD)/2519-5163(FISC ADM)/25  
ENDERECO : PRACA DUQUE DE CAXIAS, 25, 8 A 10ANDAR- CENTRO  
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20221-260

CREDOR : 07797967/0001-95 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA  
ENDERECO : LOURENCO PINTO 196 ANDAR: 3; CONJ: 3 CENTRO  
MUNICIPIO : 7535 - CURITIBA UF: PR CEP: 80010-160

TAXA CAMBIO:  
OBSERVACAO / FINALIDADE  
SERVIÇO APOIO ADM, TÉCNICO E OPERACIONAL - ND 339039.79 - DISP07CPLCML17.  
2017NC401030-FEX, DE 16FEV17.  
PROC ADM CML NR 00025-2017. PROC ORIGEM: 2017DI00007

CLASS : 1 52921 05122210820000001 089048 0250270002 339039 000000 IXAPFUNADOM  
TIPO : ORDINARIO MODALIDADE DE LICITACAO: DISPENSA DE LICITACAO  
CAMPARO: LEI 8666 INCISO: 02 PROCESSO: 00026/2017-CML  
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /  
ORIGEM DO MATERIAL :  
REFERENCIA DA DISPENSA: ART24/02 LEI 8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 7.990,00  
SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*


ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 79 -SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO  
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 7.990,00  
VALOR DO SEQ. : 7.990,00

PESQUISA DE MERCADO  
000000884

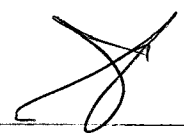
assinatura anual para acesso aos serviços do sistema BANCO DE PREÇOS - ferrame  
nta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública.

T O T A L : 7.990,00

  
-----  
ANDRÉ MARTINS VASCONCELOS  
ORDENADOR

-----  
GESTOR FINANCEIRO

  
-----  
ANGELO DUTRA - MAJ  
Ch SECOL/CML

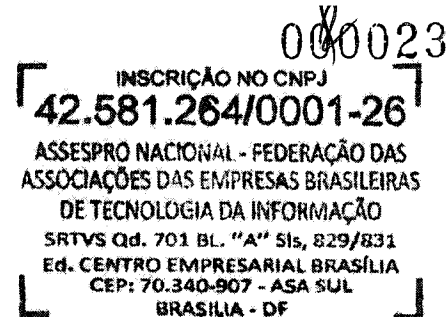


## Fundamentação de Enquadramento Simultâneo entre Dispensa de Licitação e Inexigibilidade

Posicionamento do famoso doutrinador Edgar Guimarães em sua obra “Contratação Direta – Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível” pg. 12 – “Não raras vezes, é possível constatar que em certo caso concreto é passível de ser enquadrado simultaneamente como hipótese de licitação dispensável e inexigível. Nesta circunstância, é consentâneo com os princípios da economicidade e da eficiência lançar mão da hipótese legal que resulte custos menores e procedimento mais célere, sem prejuízo, é claro, da necessária formalização da contratação direta acompanhada dos documentos e justificativas necessárias à comprovação da sua legalidade”

Seguindo a mesma linha de pensamento, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes assim se manifesta: “A melhor interpretação parece ser, no entanto, o enquadramento no dispositivo que represente maior vantagem para a Administração Pública, no caso, o inc. II do art. 24, porque se poupa o custo da publicação” Fernandes, Jorge Ulisses Jacoby. Vade-mécum de licitações e contratos. 3 ed., Belo Horizonte:Fórum, 2006, p. 407

Quanto ainda ao assunto, segue o voto do Ministro Ubiratan Aguiar do Tribunal de contas da União que deu origem ao acórdão nº 1.336/06 – Plenário – “Desse modo, comungo com o entendimento explicitado no parecer da Conjur, no sentido de que, havendo possibilidade de duplo enquadramento, relativamente às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade que não ultrapassem os limites fixados nos incisos I e II do art. 24 da lei 8666/93, o administrador está autorizado a adotar o fundamento legal que implique menor custo para a Administração Pública, em observância ao princípio da economicidade”.



## CERTIFICADO DE EXCLUSIVIDADE DE TITULARIDADE E COMERCIALIZAÇÃO

ATE 3811/18

A Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação - **ASSESPRO REGIONAL PARANÁ**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa às empresas fornecedoras e produtoras de software e prestadoras de serviços de Tecnologia da Informação no estado do Paraná, com sede na Rua Iapó, 1.225/1.245 - Agência PUC, Prado Velho, na cidade de Curitiba, no estado do Paraná, a pedido do interessado e com base nas informações devidamente arquivadas em nossa instituição, ATESTA, para os efeitos do art. 25, inc. I, da Lei 8.666/93, que a empresa associada **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, Inscrição Estadual sob o nº 90547068-01 com sede à Rua Lourenço Pinto, 196, 3º andar - Centro na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, filiada a esta entidade, é autora e única fornecedora, em âmbito nacional, do produto abaixo descrito.

A requerente declara, sob as penas da lei, que é, de fato e de direito, a autora, proprietária ou única fornecedora, em âmbito nacional, do(s) produto(s) descrito neste documento e que não há solução similar disponível no mercado. A requerente assume toda e qualquer responsabilidade, no âmbito cível e criminal, acerca da veracidade de tal declaração, isentando a ASSESPRO-PARANÁ de qualquer encargo ou responsabilidade a respeito da mesma e comprometendo-se, caso necessário, a ressarcir, in totum, quaisquer despesas ou prejuízos que possam advir, decorrentes do fornecimento da certidão aqui solicitada.

**NOME DO PRODUTO:** BANCO DE PREÇOS / BP FASE INTERNA

**DESCRIÇÃO RESUMIDA:** Solução integrada destinada ao apoio a agentes públicos no desenvolvimento e na instrução das diversas etapas da contratação administrativa, especialmente à etapa preparatória da licitação, amparando-a no tocante a especificação do objeto, elaboração do termo de referência e realização da pesquisa de preços, possibilitando uma atuação conjunta, padronizada e eficiente entre os setores, contando com os seguintes diferenciais exclusivos no mercado:

- Pesquisa de preços públicos em fontes diversificadas, quais sejam, COMPRASNET, Licitações-e (Banco do Brasil) e Bolsa Eletrônica de Compras - BEC/SP, atendendo à orientação do TCU exarada no Acórdão 1.445/15-Plenário;
- Atualização diária em relação às fontes pesquisadas, evitando a perda de informações relevantes;

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação - ASSESPRO REGIONAL PARANÁ  
Rua Iapó, 1.225/1.245 - Agência PUC - Prado Velho - Curitiba-PR CEP 80.215-223  
Telefone: (41) 3337-1073 [www.assespropr.org.br](http://www.assespropr.org.br) [assespro@assespropr.org.br](mailto:assespro@assespropr.org.br)

Reconhecimento  
de firma no verso



**ASSESPRO**

PARANÁ

- Pesquisa sistêmica e Individualizada da operacionalização de todos os parâmetros e critérios estabelecidos no Art. 2º, Inc. I a IV, da IN 05/14 da SLTI/MPOG.
- Disponibilidade de todos os preços válidos da licitação e não apenas o menor preço, minimizando os riscos da futura contratação;
- Pesquisa de preços e fornecedores por CATMAT e CATSER, visando à padronização e a segurança na aquisição;
- Mapa estratégico de compras com e-mail e telefone de fornecedores, facilitando a verificação dos preços correntes no mercado (cadastro exclusivo);
- Declaração de Competitividade da LC 123/06 para o atendimento do dever de realizar licitações exclusivas;
- Pesquisa em itens sustentáveis para o atendimento do novo objetivo do desenvolvimento nacional sustentável;
- BP Fase Interna - Especificação do Objeto - para auxiliar na especificação adequada e suficiente do objeto a ser licitado e assegurar a eficácia da pesquisa de preços;
- BP Fase Interna - Termo de Referência - para auxiliar na composição do termo de referência, partindo de modelos referendados por órgãos de controle.

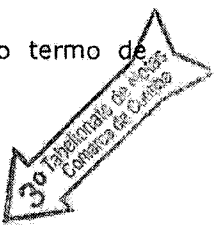
**NÚMERO REGISTRO INPI: 906864720**



*[Handwritten Signature]*  
**Rodrigo Curi Gallego**  
 Diretor Presidente  
 ASSESPRO-PARANÁ

Curitiba, 06 de Fevereiro de 2018

*[Handwritten Signature]*  
**Eduardo Silva Aguiar**  
 Diretor Presidente  
 ASSESPRO-PARANÁ



-Este documento é válido por 90 (noventa) dias da data de emissão

**Reconhecimento de firma no verso**

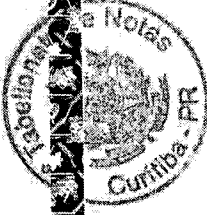




3º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA-PR  
AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 2276 - BAIRRO REBDUÇAS  
CURITIBA - PR - 80.230-110 - Telef. : (41) 3333-4444

Selo Digital: oA5km . sFmCU . YsT5L - euFNj . MseZv  
Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

[3msTNWt4] - RODRIGO CURI GALLEGO .....  
[3msTzEY4] - EDUARDO SILVA AGUIAR .....



Em test. *[Handwritten Signature]* da verdade.  
Curitiba, 15 de Fevereiro de 2018

037 - ANDRESSA CRISTINA BREGENSKI - ESCRIVENTE

3º TABELIONATO DE NOTAS  
Carolina de Padua Jentzsch  
Escrivente Juramentada  
COMARCA DE CURITIBA

*[Handwritten mark]*



**ASSESPRO**  
NACIONAL

Associação das Empresas Brasileiras  
de Tecnologia da Informação



INSCRIÇÃO Nº 008020  
**42.581.264/0001-26**  
ASSESPRO NACIONAL - FEDERAÇÃO DAS  
ASSOCIAÇÕES DAS EMPRESAS BRASILEIRAS  
DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
SRTVS Qd. 701 Bl. "A" Sis. 829/831  
Ed. CENTRO EMPRESARIAL BRASÍLIA  
CEP: 70.340-907 - ASA SUL  
BRASÍLIA-DF

## DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO

A Federação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – Assespro Nacional, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representam as empresas fornecedoras de tecnologia da informação, desenvolvedora de software e prestadora de serviços de informática, em âmbito nacional, inscrita do CNPJ sob nº 42.581.264/0001-26 com sede SRTVS Qd. 701 Bl. A Sis. 829/831 – Ed. Centro Empresarial Brasília, Cep. 70.340-907, Asa Sul, Brasília – DF, declara para os devidos fins que o atestado ATE 3811/18 fornecido pela regional ASSESPRO PARANÁ, de 06 de fevereiro de 2018, para a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICA LTDA**, referente ao produto **Banco de Preços / BP Fase Interna**, tem validade em todo o território Nacional por 90 (noventa) dias da sua data de emissão.

Brasília, 16 de fevereiro de 2018

Mariana Andrade  
Assespro Nacional

000027



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA  
RUA ANTONIO NASCIMENTO,274  
FONE: 37406100

www.pirapora.mg.gov.br - CNPJ:23.539.463/0001-21

ORDEM DE COMPRA Nº 005976  
DATA : 29/01/2018  
DEPTO. ORIGEM : 15 - SETOR DE COMPRAS  
DEPTO. DESTINO : 29 - ALMOXARIFADO CENTRAL  
PROCESSO DE COMPRA Nº 000000  
TIPO DA COMPRA: NÃO APLICÁVEL

Dados do Fornecedor

Nome : NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOL. LTDA  
Endereço : MARECHAL FLORIANO PEIXOTO  
Município : CURITIBA-PR  
Contato :

E-mail :  
Numcgm: 38484  
Número : 306  
Bairro : CENTRO  
Telefone : (41)3778-1836  
CNPJ : 07797967000195  
Complemento: SALAS 221 A 227  
CEP : 80010130  
FAX :

PRAZO DE ENTREGA: 3 DIAS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA

CONDICOES DE PAGAMENTO:

DESTINO:

ITEM	EMPENHO	QUANT	UNID	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7055	474/2018	1	SERV	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS  Marca:	7.990,00	7.990,00
TOTAL GERAL						7.990,00

PIRAPORA, 29 DE JANEIRO DE 2018.

*Daniel*


*[Signature]*

<b>CFA</b> 34.061.135/0001-89	<b>Nota de empenho</b> 8	<b>Exercício</b> 2018
<b>Número:</b> 8 <b>Tipo:</b> Ordinário	<b>Processo:</b> 0242/2018-37 <b>Modalidade Contratada:</b> Outros	<b>Emissão:</b> 26/01/2018
<b>Elemento de Despesa:</b> 6.2.2.1.1.01.04.04.056.001 - Câmara de Administração e Finanças - CAF		
<b>Favorecido</b> Nome: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA Endereço: RUA LOURENÇO PINTO Nº 196 2º ANDAR Bairro: CENTRO Cidade/UF: Curitiba / PR CEP: 80010160 Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
<b>CNPJ/CPF</b> 07.797.967/0001-95	<b>Dados Bancários</b> Banco: Conta: Agência:	
<b>Valor:</b> 7.990,00 Sete Mil e Novecentos e Noventa Reais		
<b>Histórico:</b> VALOR EMPENHADO A NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, PELA AQUISIÇÃO OU SERVIÇOS PRESTADOS.		
<b>Saldo Anterior</b> 60.000,00	<b>Valor da Nota</b> 7.990,00	<b>Saldo Atual</b> 52.010,00

Brasília-DF, 26 de janeiro de 2018

Adm. Wagner Siqueira  
Presidente  
CRA-RJ nº 01-02903-7  
032.298.747-49

Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro  
Diretor Administrativo e Financeiro  
CRA-RS nº 2117  
025.093.180-04



## **Fundamentação de Enquadramento Simultâneo entre Dispensa de Licitação e Inexigibilidade**

Posicionamento do famoso doutrinador Edgar Guimarães em sua obra “Contratação Direta – Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível” pg. 12 – “Não raras vezes, é possível constatar que em certo caso concreto é passível de ser enquadrado simultaneamente como hipótese de licitação dispensável e inexigível. Nesta circunstância, é consentâneo com os princípios da economicidade e da eficiência lançar mão da hipótese legal que resulte custos menores e procedimento mais célere, sem prejuízo, é claro, da necessária formalização da contratação direta acompanhada dos documentos e justificativas necessárias à comprovação da sua legalidade”

Seguindo a mesma linha de pensamento, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes assim se manifesta: “A melhor interpretação parece ser, no entanto, o enquadramento no dispositivo que represente maior vantagem para a Administração Pública, no caso, o inc. II do art. 24, porque se poupa o custo da publicação” Fernandes, Jorge Ulisses Jacoby. Vade-mécum de licitações e contratos. 3 ed., Belo Horizonte:Fórum, 2006, p. 407

Quanto ainda ao assunto, segue o voto do Ministro Ubiratan Aguiar do Tribunal de contas da União que deu origem ao acórdão nº 1.336/06 – Plenário – “Desse modo, comungo com o entendimento explicitado no parecer da Conjur, no sentido de que, havendo possibilidade de duplo enquadramento, relativamente às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade que não ultrapassem os limites fixados nos incisos I e II do art. 24 da lei 8666/93, o administrador está autorizado a adotar o fundamento legal que implique menor custo para a Administração Pública, em observância ao princípio da economicidade”.

000030

<b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO</b>  Departamento de Apoio Administrativo  CNPJ: 01.607.539/0001-76      Fone: 413677-4000      Fax: 413677-4000 ROD. GUMERCINDO BOZA, KM 20 N. 20.823 C.E.P.: 83535-000 - Campo Magro - PR	<b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</b> Nr.: 485/2018
	Compra Direta Nr.: 27/2018 Data da Compra: 15/03/2018 Nr. Contrato:

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: ..... Folha: 1/1

Fornecedor: <b>NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA</b> Endereço: <b>Rua LOURENÇO PINTO, 196, ANDAR: 3; CONJ:</b> Cidade: <b>Curitiba - PR - CEP: 80010-160</b> CNPJ: <b>07.797.967/0001-95</b> Inscrição Estadual:	Código: 3767 Telefone: 4121048686 Banco: Agência: Conta Corrente:
---	---

Prezados Senhores,  
 Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

<b>Órgão:</b> 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA <b>Unidade:</b> 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA <b>Centro de Custo:</b> 10 - SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA <b>Fonte de Recurso:</b> Recursos Livres <b>Dotações Utilizadas:</b> 494 - Manutenção da Secretaria/Correio/Junta Militar e D - (10.01.2.049.3.3.90.39.79.00.00.00)	<b>Solicitações:</b> (2018) = 71
<b>Compl. do Elemento:</b> 3.3.90.39.79.00.00.00 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPER <b>Condições Pagto:</b> 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NF <b>Prazo de Entrega:</b> IMEDIATO <b>Local de Entrega:</b> SECRETARIA MUN. GESTÃO ADMINISTRATIVA <b>Objeto da Compra:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FAZ PESQUISA DETALHADA DE PREÇOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA A COMPOSIÇÃO DE VALOR MÉDIO PARA AS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO-PR.	
<b>Observações:</b> ENVIAR NOTAS FISCAIS PARA O E-MAIL: notafiscal@campomagro.pr.gov.br	

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	ANO	SISTEMA BANCO DE PREÇOS. LICENÇA DE USO PARA 1(UM) ANO (02-05-0044)		7.990,00	7.990,00
					<b>Total Geral:</b>	7.990,00
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	7.990,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Campo Magro, 15 de Março de 2018

  
 Erik Amaral Taveira  
 Diretor de Compras e Licitação



000031



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Nota de Empenho

Data: 13/03/2018  
Nº do empenho : 2098/18  
Ordinário  
Processo :

C.N.P.J.: 01 607 539/0001-76  
Município: CAMPO MAGRO

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
Unidade: 10 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
Funcional: 04 122 1002 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA  
Projeto/Atividade 2 049 - Manutenção da Secretaria/Correio/Junta Militar e Detran  
Elemento: 3 3 90 39.00 00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Cód. Detalham : 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
Código reduzido: 000494

Dotação Inicial:	995.000,42	Empenhos anteriores :	145.764,36
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	7.990,00
Anulações:	10.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	985.000,42	Total ( B ) :	153.754,36
		Saldo ( A - B ) :	831.246,06

Credor: 3767 NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA  
Endereço: Rua LOURENÇO PINTO, 196, ANDAR: 3; CONJ: Cidade: Curitiba UF: PR  
C.N.P.J.: 07.797.967/0001-95 Inscr.Est./Ident.Prof.:  
Banco: Agência: Fone: 4121048686  
Conta Corrente: Fax:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	------------	----------------	-------------

Fonte de recursos : 0000 - Recursos Livres	Total empenhado :	7.990,00
--	-------------------	----------

Fica empenhada a importância de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)

Fundamento legal : PROTOCOLO 966/2018 Data : 12/03/2018  
Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Processo Lic. :  
Justificativa Lic. :  
Obra :  
Contrato : Data :

*Jonathan M. Nunes*  
Depto. de Contabilidade  
Encarregado do serviço 1272 Credor

KARINA ALVES DA SILVA  
Contadora

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

000032



### Município de Cafelândia - PR

CNPJ: 78121878000172 IE:  
Endereço: Rua Vereador Luiz Picoli, 299 - Centro CEP: 85415000 Cidade: Cafelândia  
Fone: (45) 3241-4300 Fax: (45) 3241-1156

### Requisição de compra por conta de despesa

Requisição		Licitação				
Número	Processo	Processo inexigível	Processo licitatório	Data homologação	Data emissão	Qtde. de itens
<b>60481</b>		7/2017	46/2017	30/03/2017	12/03/2018	1

Contrato/Aditivo							
Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
Seqüência: 2108 - 13-1/2017	1	31/03/2017	30/03/2018	01/04/2018	31/03/2017	30/03/2018	31/03/2019

Solicitante		Fornecedor	
Código	Nome		
14049	CARLOS EDUARDO BORGES DA COSTA	1438779-0	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES
		Tel:	E-Mail:

Local		Tipo do empenho	
Código	Nome		
103	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	1 -	Ordinário

Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ATE 30 DIAS DA NOTA FISCAL	

Entrega		Prazo	
Local			
ADMINISTRAÇÃO		0	Dias

**Descrição**  
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE SITE ESPECIALIZADO EM PESQUISA DE PREÇOS/ORÇAMENTOS.

00700	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
	04.122.0003.2008 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
	3.3.90.39.88.00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				
	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
<b>Grupo fonte: Do Exercício</b>					

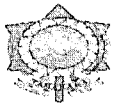
Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005074 ASSINATURA DE WEBSITE	UND	1,00	7.990,00	7.990,00
SITE ESPECIALIZADO EM PESQUISA DE PREÇOS.				
Solicitação: 42/2017    Processo: 46/2017    Lote: 001    Item: 001    Marca:				
<b>TOTAL DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA</b>				<b>7.990,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>7.990,00</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

04.001.04.122.0003.2008	7.990,00
Cod 00700    Fonte 00000    G.Fonte: E	7.990,00

SUELI COSTA BIAMCHIN  
Emissor



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**

C.N.P.J.: 01.613.167/0001-90

Estado do Paraná

**000033**Data: **07/03/2018**Nº do empenho : **874/18**

Ordinário

Processo

AF-667/2018

**NOTA DE EMPENHO**

Órgão 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO  
 Unidade 05 01 - ADMINISTRACAO  
 Funcional: 04 122 0004 - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Projeto/Atividade: 2.010 - SERVIÇOS DE MAT E CONSERV DE MAT E PROPRIOS PUBLICOS  
 Elemento. 3 3 90 39 05 00.00.00 - SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS  
 Recurso. 1000  
 Código reduzido: 000043

Dotação Inicial	401.000,00	Empenhos anteriores	106.031,27
Suplementações	0,00	Valor do empenho	7.990,00
Anulações	251.250,00	Valor Anulado	0,00
Total (A) :	149.750,00	Total (B) :	114.021,27
		Saldo (A - B) :	35.728,73

Credor **3592 NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA** UF PR  
 Endereço: Cidade: Tamarana  
 P.J.: 07 797 967/0001-95 Inscr Est./Ident Prof  
 Banco Agência Fone  
 Conta Corrente Fax

Especificação: 1  
 VALOR REFERENTE A SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS, CONFORME CI 108/2018 DA SECRETARIA DE ADM (Licitação Nº. 10/2018-IL)

Item	Quantidade	Especificação	Valor	Valor Total
1	1 000	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas	7990,0000	7990,00

Total de Itens do Empenho: 1

**Fonte de recursos : 1000 Recursos Livres Total geral : 7.990,00**

Fica empenhada a importância de 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)

Fundamento legal: Inexigibilidade de Licitação com Processo  
 Modal Licitação: Inexigibilidade de Licitação com Processo  
 Contrato:   
 Data: 28/02/2018

     
 PATRICIA FABIANA PERI ROBERTO DIAS SIENA BRUNA SILVA MIRANDA SAULO RIBEIRO RODRIGUES  
 PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIA DE FAZENDA CONTADOR

Responsável pela Liquidação	DATA: ____/____/____
	TRABALHO _____
	FGTS _____
	FEDERAL _____
	ESTADUAL _____
	MUNICIPAL _____
	NF _____

RECIBO:  
 Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA, a importância especificada acima em moeda corrente do país  
 TAMARANA, de de

Credor (CPF/CNPJ)

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO**

CNPJ: 76.970.326/0001-03 Fone: 4433211200 Fax: 44  
Avenida Brasil, 1250  
C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
Nr.: 2037/2018

000034

Processo Administrativo: 42/2018  
Processo Nr.: 35/2018  
Data do Processo: 23/02/2018  
Data da Homologação: 28/02/2018  
Sequência da Adjudicação: 1  
Data da Adjudicação: 28/02/2018

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 16/2018 - DL

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 1/1

Fornecedor: **NP CAPACITACAO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA** Código: 8413 Telefone:  
Endereço: LOURENÇO PINTO 196 Banco:  
Cidade: Curitiba - PR - CEP: 80010-160 Agência:  
CNPJ: 07.797.967/0001-95 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Localidade: 01 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
Centro de Custo:  
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários (Livres)  
Dotações Utilizadas: 2.007.3.3.90.40.00.00.00 (76) - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICI  
  
Compl. Elemento: 3.3.90.40.11.00.00.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES  
Condições de Pagto: 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL  
Prazo Entrega/Exec.: 5  
Local de Entrega: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - -  
Objeto da Compra: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE PESQUISA BANCO DE PREÇO PARA ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.  
  
Observações: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE PESQUISA BANCO DE PREÇO PARA ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONFORME DISPENSA 35/2018 E CONTRATO EM ANEXO.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UNI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE PESQUISAS (BANCO DE PREÇOS), ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA, CONSOLIDAÇÕES E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		7.990,00	7.990,00

(Valores expressos em Reais R\$)	<b>Total Geral:</b>	7.990,00
	<b>Desconto:</b>	0,00
	<b>Total Líquido:</b>	7.990,00

Colorado, 5 de Março de 2018

Assinatura do Responsável

000635



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda



**NOTA DE EMPENHO**

**Identificação**

N. Documento 18001127 Tipo de Documento OU Data de Emissão 16/02/18  
Pedido de Origem 18001368 Tipo de Pedido de Origem OR  
Unidade Contábil 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE  
Unidade 4760 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE  
CNPJ Unidade 08597121000174  
Proj/Atividade 4163 GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA

**Características**

Recurso Normal Tipo Empenho 1 Ordinário  
Adiantamento NÃO Diferido  
Obra NÃO Previsão Pagamento 16/02/18  
Utilização 4 Despesas que terão uso imediat N. Licitação Mod. de Licitação Isento/Não Aplicável  
Reserva Saldo N. Contrato Tp. Contrato  
Cond. Pagamento AV N. Convênio Tp. Convênio  
P.A.D.V. 00 N. SID

**Credor**

Credor 120588 NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECN CNPJ 07.797.967/0001-95  
Endereço AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 306 22 ANDAR  
CENTRO - CURITIBA - PR - BR  
CEP 80010130  
Banco/Agência 001/1622-5  
Conta 464/2

**Demonstrativo de Saldo Orçamentário**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4760 4163 33903901 00 0000000250 110 122 19

R\$ 7.990,00 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

Histórico PED. 012/2018 - CEMEPAR - REF. SERVIÇOS DE ANUIDADE PARA ACESSO BANCO DE PREÇOS.

Aprovador 129561 EVERTON PEREIRA SCHMIDT

Dt. Aprovação 16/02/18

Everton P. Schmidt  
Chefe Div. Exec. Orçamentária  
FUNSAUDE

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 16/02/18 10:52:21 AMSILVA

Página 1

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.797.967/0001-95 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 04/01/2006
NOME EMPRESARIAL <b>NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>N P EVENTOS E SERVICOS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>58.22-1-00 - Edição integrada à impressão de jornais</b> <b>58.13-1-00 - Edição de revistas</b> <b>58.12-3-00 - Edição de jornais</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b> <b>58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos</b> <b>58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R LOURENCO PINTO</b>	NÚMERO <b>196</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR: 3; CONJ: 301;</b>
CEP <b>80.010-160</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ATENDIMENTO@MEGACOPY.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(41) 2104-8686</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/01/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/07/2017** às **16:34:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar




Preparar Página  
para Impressão

03/07/2017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#). ~~000037~~ 000037



IMPRIMIR

VOLTAR

000038

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07797967/0001-95  
**Razão Social:** NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA  
**Nome Fantasia:** N P EVENTOS E SERVICOS  
**Endereço:** R LOURENCO PINTO 196 ANDAR 3 CJ 301 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80010-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/03/2018 a 13/04/2018

**Certificação Número:** 2018031515151850138682

Informação obtida em 27/03/2018, às 11:56:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Certidão n°: 144355395/2018

Expedição: 07/02/2018, às 10:57:23

Validade: 05/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.797.967/0001-95, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**  
**CNPJ: 07.797.967/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:53:55 do dia 16/03/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/09/2018.  
Código de controle da certidão: **48C1.71D3.4A1D.94E7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017480643-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.797.967/0001-95**  
Nome: **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/05/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**  
**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE**  
**TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**

**CNPJ: 07.797.967/0001-95**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 516150-5**

**ENDEREÇO: R. LOURENÇO PINTO, 196 CJ 301 03 ANDAR - CENTRO, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

<b>Tributos</b>	<b>Exercício(s)</b>
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2015 e 2016

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº: 73098/2018**

**EMITIDA EM: 06/03/2018**

**VÁLIDA ATÉ: 04/04/2018**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 417F.81B9.89BE.4B96-4.90F1.6C12.FB85.CE48-4**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

**CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95**

**NIRE 41205623178**

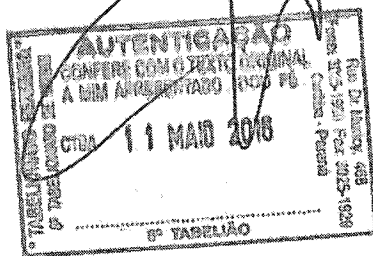
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº. 574.460.249-68, residente e domiciliado, na Rua Joaquim Silveira da Motta, nº. 296, Guabirota, CEP: 81.520-280, Curitiba-Paraná e **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº. 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº.1417, 5º andar, apto. 501, QM, Bigorriho, CEP: 80.730-070; Curitiba-Paraná. Sócios componentes da sociedade empresária Limitada que gira sob a denominação social de "**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**", estabelecida na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº. 306, salas 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227; Centro, CEP. 80.010-130; Curitiba-Paraná; devidamente registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205623178 em 04 de janeiro de 2008 e última alteração arquivada sob nº. 20135520703, em 02/10/2013, deliberam entre si na melhor forma de direito, alterar seu Contrato Social e subsequentes alterações, mediante as cláusulas que seguem:

**I - CESSÃO DE QUOTAS.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: INGRESSA NA SOCIEDADE: RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, natural de São Paulo-SP, casado sob o regime de separação obrigatório de bens, nascido em 05/02/1980, Analista de Sistemas, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4078963081 expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, e CPF nº 993.487.210-20, residente e domiciliado na Rua Maracujás, nº 137 unidade 03, Bairro Uberada CEP: 81.560-070 Curitiba/Paraná.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento



**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95

NIRE 41205623178

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, possuidor de 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cede e transfere como de fato cedido e transferido tem, 1.000 (hum mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma com tudo o que representam ao sócio ingressante **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST** já acima qualificado.

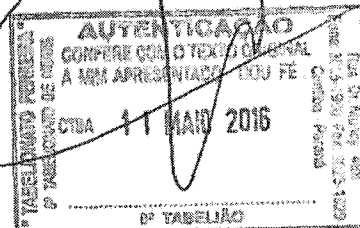
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Por forças das alterações supracitadas o **CAPITAL SOCIAL** de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país fica assim distribuído por sócios, quotas e percentuais:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	PERCENTUAL
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	3.000	R\$ 3.000,00	60%
RUDIMAR BARBOZA DOS REIS	1.000	R\$ 1.000,00	20%
RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST	1.000	R\$ 1.000,00	20%
<b>TOTAL</b>	<b>5.000</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA QUARTA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, autorizado ao uso do nome empresarial Individualmente ao qual cabe à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

**CLÁUSULA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.** Declara o administrador que não está impedido por lei especial, nem condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento



**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95

NIRE 41205623178

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****II - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade que antes era estabelecida na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº. 306, salas 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, Centro, CEP: 80.010-130; Curitiba-Paraná altera seu endereço para Rua Lourenço Pinto nº 195, 3º andar, conj. 301 Bairro Centro CEP: 80.010-160 Curitiba/Paraná.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As demais cláusulas do Contrato Social e subsequentes alterações Contratuais, naquilo em que não conflitarem com o presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

- a) Por força das alterações havidas nas cláusulas acima, deliberam os sócios por consolidar seu Contrato Social e alterações, como segue:

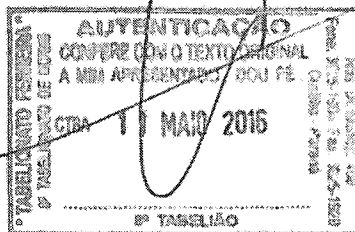
**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95

NIRE 41205623178

**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº. 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Silveira da Motta, nº. 296, Guabirota, CEP: 81.520-280; Curitiba-Paraná e **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº. 815.708.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº. 1417, 5º andar, apto. 501, QM, Bigorriño, CEP: 80.730-070 Curitiba-Paraná; **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, natural de São Paulo, SP, casado sob o regime de

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento



*[Handwritten signature]*

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

**CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95**

**NIRE 41205623178**

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

separação obrigatório de bens, nascido em 05/02/1980, Analista de Sistemas, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4078963081 expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, e CPF nº 993.487.210-20, residente e domiciliado na Rua Maracujás, nº 137 unidade 03, Bairro Uberaba. CEP: 81.560-070 Curitiba/Paraná, sócios componentes da sociedade empresária Limitada que gira sob a denominação social de "NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA", estabelecida na Rua Lourenço Pinto nº 196, 3º andar, conj. 301 Bairro Centro CEP: 80.010-160 Curitiba/Paraná; devidamente registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205623178 em 04 de janeiro de 2006 e última alteração arquivada sob nº. 20135520703, em 02/10/2013, deliberaram entre si na melhor forma de direito, consolidar seu Contrato Social e subsequentes alterações, mediante as cláusulas que seguem:

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL**

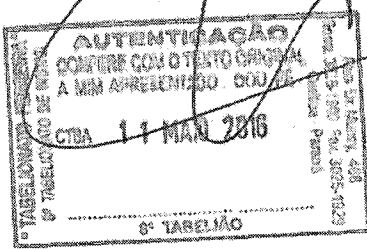
**CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL: "NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA." SEDE E FORO: Rua Lourenço Pinto nº 196, 3º andar, conj. 301 Bairro Centro CEP: 80.010-160 Curitiba/Paraná.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: RAMO DE ATIVIDADE: "Edição, Publicação de Livros, Revistas e Boletins, Promoção e Realização de Cursos, Palestras e Seminários, Assessoria e Consultoria nas áreas de licitações e administração Pública, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda e Assessoria em software, programas de informática".**

**CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES: Em 02 de janeiro de 2005. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. NOME FANTASIA: NEGÓCIOS PÚBLICOS**

*Handwritten initials/signature*

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.



*Handwritten signature*

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

**CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95**

**NIRE 41205623178**

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

**CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, assim distribuído por sócios, quotas e percentuais:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	PERCENTUAL
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	3.000	R\$ 3.000,00	60%
RUDIMAR BARBOZA DOS REIS	1.000	R\$ 1.000,00	20%
RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST	1.000	R\$ 1.000,00	20%
<b>TOTAL</b>	<b>5.000</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>	<b>100%</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

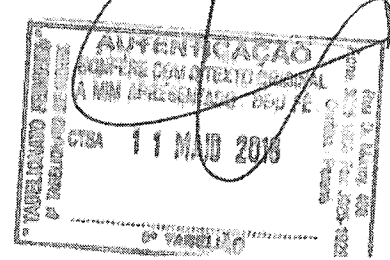
**CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**TÍTULO I – ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

**CLÁUSULA SEXTA:** Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

000048

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

**CNPJ - N° 07.797.967/0001-95**

**NIRE 41205623178**

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos administradores, por assinatura individual, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

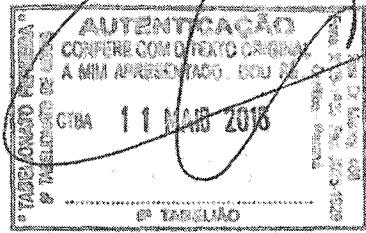
**TÍTULO II - CONCESSÃO DE GARANTIAS**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os atos de quaisquer sócios, Administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

**TÍTULO III - PRÓ - LABORE**

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de "pró-labore", que serão levadas à conta de resultado e cujos níveis serão fixados de comum acordo, anualmente, por consenso unânime na reunião de sócios.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
**CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 41205623178**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**TÍTULO IV - CESSÃO DE QUOTAS**

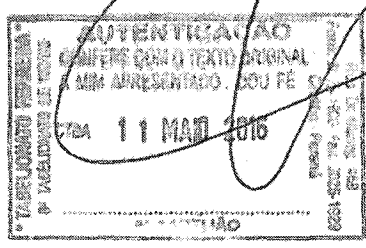
**CLÁUSULA NONA:** As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, à qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o quanto segue:

- I - os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.
- III - A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias e se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

*[Handwritten signature]*

000050

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

**CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95**

**NIRE 41205623178**

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Esta opção é condicionada à existência de disponibilidades suficientes para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

**TÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da sociedade e os resultados apurados, lucros e prejuízos, serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.085 do Código Civil Brasileiro.

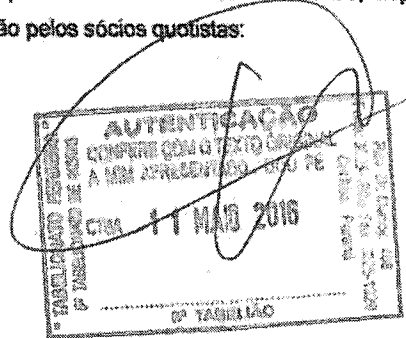
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

**TÍTULO VI - DELIBERAÇÕES SOCIAIS, REUNIÕES E ÓRGÃOS SOCIAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto, para as matérias abaixo arroladas, dependerão de quorum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

Handwritten signature and initials.

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95

NIRE 41205623178

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

1. As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quorum de cinquenta por cento mais um do capital social:

- a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
- b) A destituição dos administradores;
- c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
- d) Pedido de Concordata ou Falência;
- e) Exclusão de sócio nos termos do art. 1.085 do código civil;

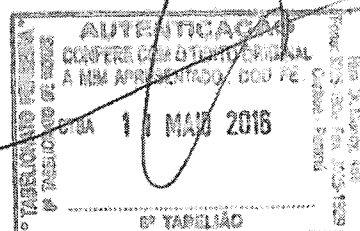
2. As deliberações para os seguintes assuntos requererão quorum de 75% (setenta e cinco por cento);

- a) A modificação do contrato social;
- b) A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
- c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente;

3. Requererão quorum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:

- a. A aprovação das contas da Administração;
- b. Destituição de sócio nomeado administrador;
- c. Designação de pessoa não sócia na sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
- d. A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- e. O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
- f. A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- g. Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- h. Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.



**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95

NIRE 41205623178

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

4. Requererão quorum de 100% (cem por cento) das deliberações sobre os seguintes assuntos:

- a) Designação de pessoa não sócia na sociedade, enquanto o capital não estiver integralizado;
- b) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis ou constituição de ônus reais e a prestação de garantias de quaisquer naturezas a obrigação de terceiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quando todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

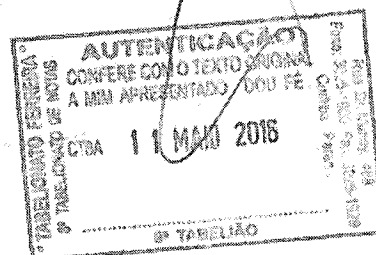
**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art.1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital votante comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas pela Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

**CAPÍTULO IV - RETIRADA DE UM DOS SÓCIOS POR PEDIDO DO PRÓPRIO SÓCIO**

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento



Handwritten signature and initials.

Handwritten signature.

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95

NIRE 41205623178

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme art.1.029, da Lei 10.406/02, e por outras razões de foro íntimo, recebendo o seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

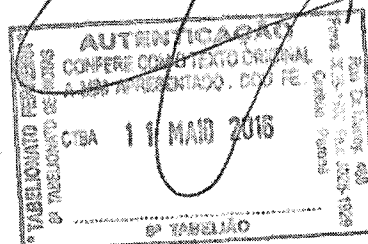
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

**CAPÍTULO V – CONTINUIDADE DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do capital social, hipótese em que os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento



000054

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

**CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95**

**NIRE 41205623178**

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio não dissolve a sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites.

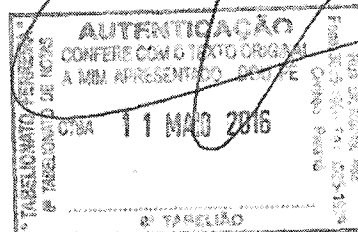
**PARÁGRAFO QUARTO:** No relacionamento com a sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

**CAPÍTULO VI – DA SUBSTITUIÇÃO, EXCLUSÃO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócia pessoa jurídica, ou a morte, incapacidade física ou psíquica ou insolvência de sócia pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na sociedade, desde que comuniquem à sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra - recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Será excluída da sociedade de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1.030 da Lei nº10. 406/2002.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Poderá ser excluído da sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

*[Handwritten signature]*

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA****CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95****NIRE 41205623178****QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos estão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência; (II) violação de cláusula contratual; (III) concorrência desleal; (IV) uso indevido da denominação social; (V) não integralização da própria participação no capital social; (VI) a declaração de incapacidade; (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios; (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade; (IX) condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício da atividade mercantil.

**CAPÍTULO VII – DEMAIS DISPOSIÇÕES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Delibera-se por não constituir Conselho Fiscal.

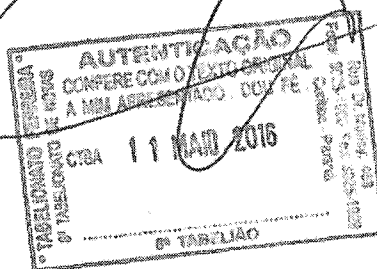
**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

"Declara o administrador que não está impedido por lei especial de exercer a administração da sociedade, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade".

**CAPÍTULO VIII - LEI APLICÁVEL E FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002, artigos 1.052 a 1.087) e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas posteriores alterações.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento



**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

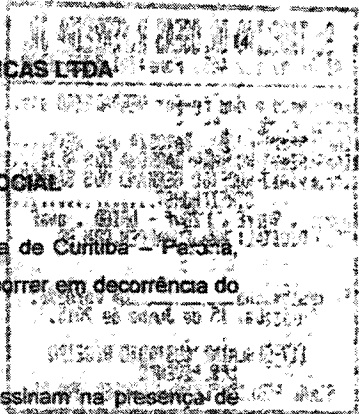
**CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95**

**NIRE 41205623178**

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba - Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

Justos e contratados, fizeram lavrar este instrumento, que assinam na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

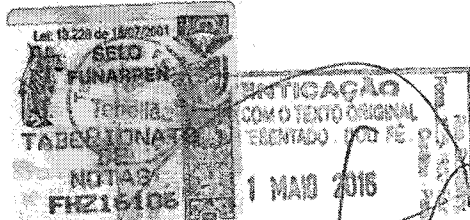


Curitiba, 10 de Junho de 2015.  
8º TABELÃO CURITIBA - PR

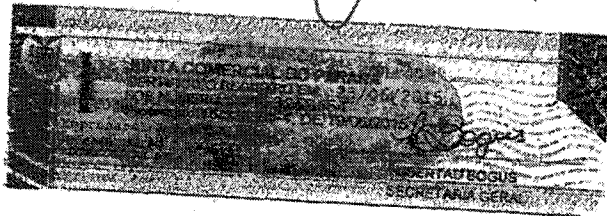
8º TABELÃO CURITIBA - PR  
  
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

RUIMAR BARBOZA DOS REIS

8º TABELÃO CURITIBA - PR  
  
RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST



Testemunha:  
  
Marcio Ribeiro da Silva RG: Nº 5.824.909-2-SSP/PR  
  
Marcio Siqueira Alves RG: nº 9/R 2.248.946-SSP/SC





**Dr. TABELADO DR. OSEAS R. FERREIRA JR.**  
 Al. Dr. Muricy 468 - Fone: (41) 3025-1900

Reconheço e dou fé por VERDADEIRO a(s)  
 firma(s) de:  
 [Assinado] RUIZAR CARREZA DOS REIS...  
 [Assinado] RUIZAR CARREZA DOS REIS...  
 [Assinado] ROBERTO BERNARD DOS SANTOS...  
 STREYTHUNST...  
 PUXAR, PAIRE & LIZIF, BRISA, OVAF  
 SELD DIGITAL: /WWW.SUMAREN.COM.BR

Em testemunha da verdade  
 Curitiba, 15 de Junho de 2016.

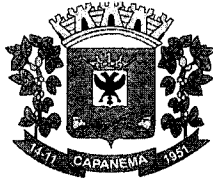
117-43-00000-0 LISTADU RIBEIRO  
 ESCRIVANIA  
 SOCIAL PUBLICO E PRIVADO CRESS. UNB. BR.

**ALTEMTICACAO**  
 CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL  
 A MIN APRESENTADO. DOU RE

11 MAIO 2016

Dr. TABELADO

A



000058

## Município de Capanema - PR

---

Protocolo Número: 20  
Assunto: Dispensa de Licitação

Capanema - PR, 05 de abril de 2018

DE: Prefeito Municipal

PARA:

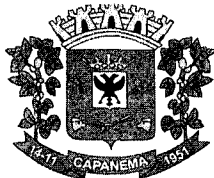
- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 20 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



00050

## Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 20

Capanema - PR, 05 de abril de 2018

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 20 encaminhado por Vossa Excelência em 05/04/2018 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	330	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	340	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53



000060

## Município de Capanema - PR

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E .....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 20/2018**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

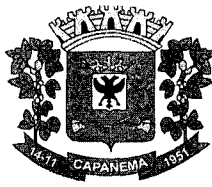
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

**2.1.** A empresa contratada deverá dar o acesso do produto solicitado em **até 03 (três) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

**2.2.** A empresa deverá viabilizar ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas. Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

- Permitir a realização de consulta via internet ao banco de preços, através de *login* e senha a serem disponibilizados pela Contratada;
- Permiti a realização de pesquisa por palavra(s) chave(s), bem como a utilização de filtros, tais como código de CATMAT/CATSER, períodos, região, unidade da federação, código de UASG, quantidade de itens, SRP, itens sustentáveis, matérias, serviços e participação exclusiva de ME/EPP.
- Associados ou não a uma palavra chave;
- Permiti o acesso, através de link, à publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado;
- Permiti a realização de pesquisa através do Mapa Estratégico de Compras;
- Pesquisa sistêmica – IN/05 Inc. I - Compras Governamentais, Inc. II - Sites de Domínio Amplo, Inc. III – Outros e Inc. IV – Fornecedores;



00206:

## Município de Capanema - PR

- Relatório Personalizado com a logo e informações do órgão público;
- Ferramenta permite acesso a informação sobre data da homologação e adjudicação do pregão.
- Ferramenta permite a emissão de relatórios completos e consolidados/extratos de preços comparativos, informando a origem de cada preço e os valores máximo e mínimo obtidos na pesquisa;
- Utilizar como fonte de pesquisa, os sítios do Comprasnet, Banco do Brasil, BEC SP, sites de domínio amplo, cotação direta com o fornecedor e tabela sinapi.
- Declaração de Competitividade da LC 123 – ME/EPP;
- Possuir sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo- BP Fase Interna;
- Sistema de Elaboração do Termo de Referência - Interativo - BP FASE INTERNA;
- Apresentar informações e preços atualizados diariamente.
- Possibilite tornar o processo de cotação de preços simples e prático;
- Compatibilidade com o Sistema Operacional Windows;
- Funcionar nos seguintes Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O serviço deverá dar início em até 03 (três) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	NOME DO FORNECEDOR	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1				
2				
3				

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

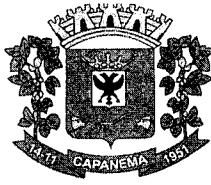
4.1.1. Efetuar a entrega do local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



000062

## Município de Capanema - PR

---

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. No item 01 a nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

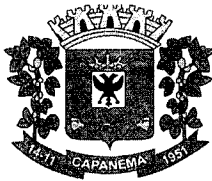
8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



000063

## Município de Capanema - PR

**8.9.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**8.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	330	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	340	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

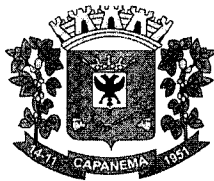
10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sr. **Maicon Douglas de Castro Coito**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE



000064

## Município de Capanema - PR

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

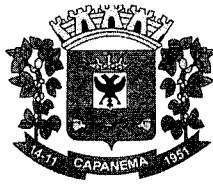
I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**





000065

## Município de Capanema - PR

**c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

**d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

**e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

**III-** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**12.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**13.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**13.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

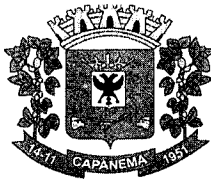
**13.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**13.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**13.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



000066

## Município de Capanema - PR

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;  
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos materiais;

e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

**14.1.1.** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

**14.1.2.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**14.1.3.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.4.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

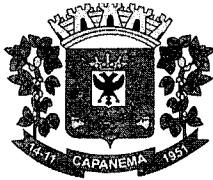
**14.1.5.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**14.1.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**14.1.7.** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**14.1.8.** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.9.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas,



000067

## Município de Capanema - PR

assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**14.1.10.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**14.1.11.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

**14.1.12.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**14.1.13.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14.1.14.-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1. Devolução da garantia;

14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**



000068

## Município de Capanema - PR

---

16.1.A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1.As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Capanema-PR, XX de ~~XXXX~~ de 2018.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**Fornecedor**  
Representante legal



## Tramitação do Processo

E-mail: plano

Processo: 943 / 2018 Data: 13/04/2018 12:06 Situação: Encaminhado  
Requerente: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI CPF: 63225824968  
Contato: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI - Tel: (46) 3552 - 1136 - Cel: (46) 99975 - 3198  
Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 1  
Descrição: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Ocorrência: 4 Data: 13/04/2018 12:06:00 Previsão: 04/05/2018

De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO\*

Anexo:

Descrição: Procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho. Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico previo a publicação. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal

Ocorrência: 3 Data: 10/04/2018 07:44:00 Previsão: 23/04/2018

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ROMANTI EZER BARBOSA

Etapa: PROCURADORIA

Anexo:

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DA DISPENSA

Ocorrência: 2 Data: 05/04/2018 14:44:00 Previsão: 26/04/2018

De: ADAO FELICIO PONCIO Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO\*

Anexo:

Descrição: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Ocorrência: 1 Data: 05/04/2018 14:44:51 Previsão: 26/04/2018

De: ADAO FELICIO PONCIO Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapa: ETAPA INICIAL

Anexo:

Descrição: Abertura do processo.



**PARECER JURÍDICO Nº 130/2018**

**INTERESSADO:** Comissão Permanente de Licitações

**ASSUNTO:** Análise prévia do Chamamento e Dispensa nº 19/2018.

**EMENTA:** AQUISIÇÃO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO.

**1. CONSULTA:**

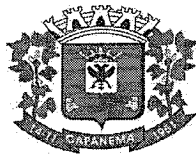
A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 6.905/2017, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados para uso da Administração Pública do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 6.905/2017 - fl. 01;
- II) Solicitação de dispensa - fl. 02;
- III) Justificativa para a Dispensa de Licitação - fl. 03;
- IV) Termo de Referência - fls. 04/05;
- V) Orçamento e pesquisa de preços - fls. 06/35;
- VI) Documentação da futura contratada - fl. 36/57
- VII) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal - fl. 58;
- VIII) Parecer do Departamento de Contabilidade a fl. 59;
- IX) Minuta do contrato às fls. 60/68; e,
- X) Relatório do Sistema de Protocolo - fl. 69. É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma



016/071

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação**

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas



010/072

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretendo contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, II, da Lei de Licitações, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 7.990,00.

### **2.2. Da documentação da futura contratada**

Em qualquer contratação pública exige-se das futuras contratadas a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos de fls. 363/57, observa-se que a empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda., inscrita no CNPJ, sob o nº 07.797.967/0001-95, apresentou documentação parcialmente em ordem, sendo que o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) (fl. 38) e a Certidão de Débitos Municipais (fl. 42), encontram-se vencidas.

### **2.3. Do contrato de aquisição de bens**

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.





014073

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, desde que atualizada o CRF (fl. 38) e a Certidão de Débitos Municipais (fl. 42), esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

Capanema, 16 de abril de 2018.

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE  
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**

**CNPJ: 07.797.967/0001-95**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 516150-5**

**ENDEREÇO: R. LOURENÇO PINTO, 196 CJ 301 03 ANDAR - CENTRO, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.173/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

<b>Tributos</b>	<b>Exercício(s)</b>
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2015 e 2016

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº: 123216/2018**

**EMITIDA EM: 16/04/2018**

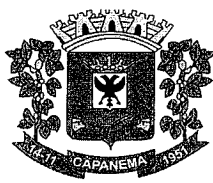
**VÁLIDA ATÉ: 15/05/2018**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: C6D2.73C6.CD6C.49E3-3.9B72.6C31.4A32.53F2-4**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



011/1175

Município de Capanema - PR

**PROCESSO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO  
Nº 19/2018**

**Contratante:****MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.****CNPJ: 75.972.760/0001-60.****AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO****CEP: 85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ.****Contratada:**

<b>NOME DO CREDOR:</b>	NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	
<b>CNPJ:</b>	07.797.967/0001-95	
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA LOURENÇO PINTO, 196, 3º ANDAR, CONJ. 301	
CEP	BAIRRO	CIDADE/UF
80.010-160	CENTRO	CURITIBA PR

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Total: R\$ 7.990,00**(Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais)



011076

## Município de Capanema - PR

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2018

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

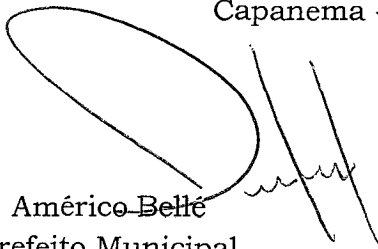
A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

#### Contratada: Contratada:

<b>NOME DO CREDOR:</b>	NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	
<b>CNPJ:</b>	07.797.967/0001-95	
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA LOURENÇO PINTO, 196, 3º ANDAR, CONJ. 301	
CEP	BAIRRO	CIDADE/UF
80.010-160	CENTRO	CURITIBA PR

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema - PR, 16 de abril de 2018

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal



001077

## Município de Capanema - PR

---

### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2018**

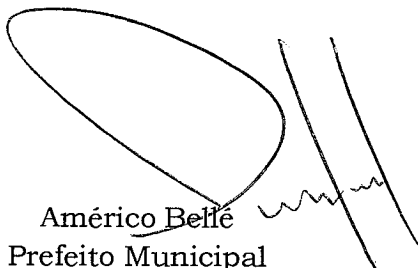
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: **R\$ 7.990,00**(Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais)

Capanema - PR, 16 de abril de 2018



Américo Belle  
Prefeito Municipal

TERÇA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2018

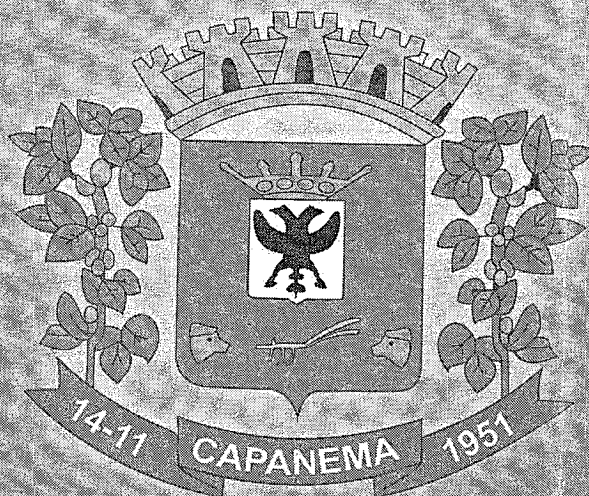
0013

EDIÇÃO 0013  
5 PÁGINAS

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CAPANEMA**

MUNICIPIO DE  
CAPANEMA:75972760000160

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAPANEMA:75972760000160  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Capanema, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=MUNICIPIO DE  
CAPANEMA:75972760000160  
Dados: 2018.04.16 17:27:53 -03'00'



079

## EXPEDIENTE

### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de  
Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Anderson Ferreira dos Passos  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Anderson Ferreira dos Passos  
DRT Nº 9975/PR

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321  
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos  
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz  
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Sandra Pagno  
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti  
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso  
Secretário de Saúde: Jonas Welter  
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo: Clésio Novick  
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000  
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329  
Fax: (46) 3552-3217  
E-mail: admcamara@ampernet.com.br  
Capanema - Paraná

Vereador: Airton Marcelo Barth - Presidente  
Vereador: Valdomiro Brizola - Vice-Presidente  
Vereadora: Izoete Ap. Walker - 1ª Secretária  
Vereador: Edson Wilmsen - 2º Secretário  
Vereador: Delmar C. Balzan  
Vereador: Ginésio J. Pinheiro  
Vereador: Gilmar Pontin  
Vereador: Paulo C. Lothermann  
Vereador: Sergio Ullrich

## ATOS LICITATÓRIOS

### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO UNIFORME ESCOLAR  
PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ENTRE OS ALUNOS DA  
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE  
PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados  
em 27/09/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE  
MAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS,  
CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES  
À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em  
04/09/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO A SEREM INSTALADOS NA ESCOLA MUNICIPAL JANETE  
KATZWINKEL E NO CENTRO DE EVENTOS MARTINHO LUTERO, AMBOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em  
06/09/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS  
SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS.

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço Unitário Licitado R\$	Valor unitário após recomposição de valores R\$	Data do Aditivo
1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg. ENVASADO.	UN	300	277	54,00	58,64	27/10/2017
2	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg. ENVASADO.	UM	150	143	265,00	266,44	27/10/2017
1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg. ENVASADO	UN	300,00	263	54,00	59,85	04/12/2017

Foram alterados os preços dos itens acima homologados em  
01/09/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2018

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde

144080

que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 7.990,00(Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais)

Capanema - PR, 16 de abril de 2018

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2018

Processo dispensa Nº 019/2018

Data da Assinatura: 16/04/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES  
TECNOLÓGICAS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$7.990,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 7.045, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia Comissão Processante Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capanema, Américo Bellé, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 121 da Lei nº 877/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público Manoel Pedro Berticelli, matrícula nº 1.744-1, na condição de Presidente, Vania Lindomara Kolas Machado, matrícula nº 1.464-1, na condição de Secretária e Marines de Moraes Schwan, matrícula nº 1.719-1, na condição de membro da Comissão da Processante Disciplinar, sediada na Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, para apurar as infrações cometidas por servidor, informadas no Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2018, bem como infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para conclusão e apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de abril de 2018.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 7.046, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Revoga a Portaria nº 7.043/2018, que Nomeia Chefe dos Serviços de ISS.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 7.043, de 11 de abril de 2018, que nomeou a Senhora Arlei Adair Bladt Renner para exercer a Função Gratificada de Chefe dos Serviços de ISS.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de abril de 2018.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## ATOS DO LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 6 DE 16 DE ABRIL DE 2018

Concede Progressão Horizontal.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.358/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal nos termos do artigo 27, § 3º, da Lei Municipal nº 1.358/2011, à servidora CLAUDETE REZENDE BALZAN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Controladora Interna, nomeada pela Portaria nº 15/2012.

Art. 2º A servidora acima mencionada se mantém no nível de vencimento D, passando à referência de vencimento III, do anexo II, da Lei Municipal nº 1.358/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/03/2018, conforme determina o artigo 27, § 4º, da Lei Municipal nº 1.358/2011.

Gabinete da Presidência, 16/04/2018.

AIRTON MARCELO BARTH  
Presidente

Registre-se e Publique-se.

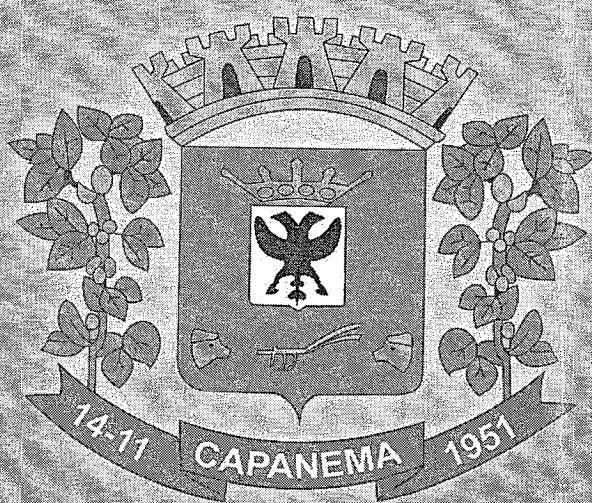
### PORTARIA Nº 7 DE 16 DE ABRIL DE 2018

Concede Progressão Horizontal.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.358/2011,

RESOLVE:





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

Governadora reafirma diálogo com profissionais de Educação

A governadora Cida Borghetti recebeu na quarta-feira (11), no Palácio Iguazu, representantes dos profissionais da Educação e reafirmou a construção do debate constante com as entidades representativas de classe.

AGENDA POSITIVA

Na reunião, a governadora apresentou oficialmente a nova secretaria da Educação, Lúcia Aparecida Cortez Martins, que assumiu o cargo nesta terça-feira (10). Ela destacou que será criada uma agenda positiva para discussão das demandas da classe e de assuntos pontuais das escolas.

Na avaliação do presidente do sindicato, Hermes Leão, a primeira reunião foi positiva. "A governadora foi bastante receptiva para retomar os itens da pauta que já debatemos anteriormente. O sindicato reafirma a disposição de diálogo para o próximo período", afirmou.

PRESENCAS

Também participaram da reunião o líder do Governo na Assembleia Legislativa, Pedro Lupion, o deputado estadual Professor Lemos e a chefe de Gabinete da Governadoria, Lucélia Dias.



Prefeitura Municipal de Capanema

FONE: (46) 3552-1321 - CEP: 85760-000
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

PORTARIA Nº 7.045, DE 13 DE ABRIL DE 2018. Nomeia Comissão Processante Disciplinar e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Capanema, Américo Bellé, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 121 da Lei nº 877/2001, RESOLVE:

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.044, DE 12 DE ABRIL DE 2018. Determina afastamento de servidor envolvido em Processo Administrativo Disciplinar. O Prefeito Municipal de Capanema, Américo Bellé, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 121 da Lei nº 877/2001, RESOLVE:

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Termo Aditivo ao Contrato nº 405/2017, que entre si celebrou de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME. Pelo presente instrumenta particular que firmo de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neale ato regulamentado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV SINÃO FAQUINELLO, 945 - CEP: 85730000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.330.832/0001-22, neste ato por seu representante legal, GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO, CPF: 046.137.399-85 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam e presente Contrato, em decorrência da Edital Tomada de preços nº 10/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Américo Bellé
Prefeito Municipal

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO
Representante Legal

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME
Contratada

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2018. Ratifico em todos os seus termos e reconhecço a Dispensa da Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2018
Processo dispensa Nº 019/2018
Data da Assinatura: 16/04/2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Pinhal de São Bento

FONE: (46) 3550-1123 - CNPJ: 95590332/000111
CEP: 85727000 Av. S. Roque, 51N

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 23/2018, na forma presencial. EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP
RECURSOS: Próprios.
O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia 26/04/2018, às 08:10 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, para:

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 7 de 2018.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cartuchos de tinta, recargas e toners novas para serem utilizadas pelos diversos departamentos desta municipalidade, conforme processo de Pregão nº 17/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Table with columns: Dotações, Corta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte. Includes rows for 590, 1270, 1580, 1620, 1780, 2010, 2015, 2110, 2115, 2320.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 22/2018, na forma presencial. EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia 27/04/2018, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, para:

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 24/2018, na forma presencial. EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP
RECURSOS: Próprios.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 24/2018, na forma presencial. EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP
RECURSOS: Próprios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia 02/05/2018, às 08:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, para:

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

THIAGO DELLA GIUSTINA
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Journal Novo Tempo contact and subscription information. Includes contact details for Curitiba, Foz de Iguaçu, and Londrina, along with social media links and subscription rates.





# NOVO tempo®

Baterias Real

Sábado, 14 de Abril de 2018 | Edição 1360  
Santa Izabel do Oeste, PR - Francisco Beltrão, PR  
www.jornalnovotempo.com.br

## Membros da CPI das Questões Fundiárias aprovam relatório final dos trabalhos

O relatório final da apuração das questões e dos problemas fundiários no Paraná foi aprovado pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) constituída com esta finalidade na Assembleia Legislativa do Paraná (Alep), na quarta-feira (11). Os membros da CPI estiveram reunidos para analisar e apreciar as 26 sugestões apresentadas pelo deputado Paulo Litro (PSDB), que assumiu a relatoria da comissão.

Dentre as sugestões aprovadas, está a da criação de uma Vara Especializada em Assuntos Fundiários ao Poder Judiciário, para minimizar o problema dos conflitos agrários, bem como a da constituição de um grupo permanente para analisar os processos de regularização de propriedades e demarca-



Membros da CPI das Questões Fundiárias aprovam relatório final dos trabalhos

ção de áreas indígenas.

Na opinião do presidente da CPI, deputado Marcio Pauliki (SD), o trabalho foi extremamente positivo, porque permitiu uma verdadeira radiografia da situação fundiária no estado. "Realizamos diversas reuniões, tivemos várias oitavas e o importante é que agora, com a aprovação deste relatório, surgem algumas sugestões que

podem contribuir, de forma técnica e concorde, para que sejam diminuídos os conflitos, com justiça social e com desenvolvimento econômico".

O deputado Professor Lemos (PT) apresentou um relatório paralelo, por discordar de alguns pontos do relatório conclusivo, dentre eles o que impediria, segundo ele, que filhos de pessoas já

assentadas pudessem participar de programas de seleção com o mesmo objetivo. Este foi o único voto divergente em relação ao relatório final da CPI. O documento será também anexado ao relatório do deputado Paulo Litro. Com isso, as conclusões da comissão seguirão agora ao Plenário, para discussão e votação pelos demais parlamentares.

## Vacinação contra Influenza começa dia 23

A secretaria municipal de saúde de Santa Izabel do Oeste notificou até a data de 12 de abril, 11 casos de síndrome respiratória aguda grave (suspeitos de gripe por vírus Influenza).

Foram confirmados dois casos de Influenza A H1N1, seis de Influenza A não subtipado (aguardando o resultado de exames encaminhados para o Instituto de pesquisas Fio Cruz) ainda não se sabe se é H1N1 ou outro vírus. Um desses casos foi descartado para Influenza e aguarda-se o resultado de duas amostras encaminhadas ao Laboratório Central do Estado do Paraná (Lacen).

No mês passado um óbito foi confirmado no município por Influenza A H1N1, um jovem de 24 anos que apresentava fator de risco para complicação foi a vítima. O vírus ainda circula no município e sendo a Influenza uma doença de alta transmissibilidade, a secretaria de saúde reforça a colaboração da população para que adote as medidas de prevenção e busque atendimento na sua unidade de saúde, de preferência no início dos sintomas de síndrome gripal, para que possa ser realizado tratamento ade-

quado.

A campanha de vacinação contra a influenza inicia dia 23 de abril e segue até dia 1 de junho. O grupo prioritário que receberá a vacina é determinado pelo Ministério da Saúde e inclui: pessoas com 60 anos ou mais; crianças de 6 meses a menores de 5 anos de idade; gestantes; puérperas (até 45 dias após o parto); trabalhadores da área da saúde; professores das escolas públicas e privadas; povos indígenas; portadores de doenças crônicas não transmissíveis e outras condições clínicas especiais; população privada de liberdade; jovens cumprindo medidas socioeducativas e funcionários do sistema prisional.

Além de Santa Izabel do Oeste, outro óbito por causa da gripe foi registrado no município de Ampère e várias confirmações da doença em municípios da região. Isso levará com que a população faça uma corrida aos Centros de Saúde em busca da vacina.

Para aqueles que não fazem parte dos grupos prioritários do Ministério da Saúde, a vacina pode ser encontrada em estabelecimentos privados. O custo varia de R\$ 60,00 a R\$ 80,00.

**EXPO Casa & Jardim**  
10 a 13 | MAIO

**REALEZA - PR**  
Local: **CLUBE REAL**

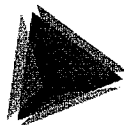
PENSANDO EM VOCÊ. A FEIRA TRABALHARÁ COM PARCELAMENTO DE SEUS PRODUTOS...

2018

Faça companhia para sua casa

Convide sua família e venha se divertir com a gente..

DECORAÇÃO  
MÓVEIS  
BRINQUEDOS  
ELETRODOMÉSTICOS  
JARDINAGEM  
PLAQUE ALUMÍNIO

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

84

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

## Informações Gerais

Município: CAPANEMA

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano\*: 2018

Modalidade\*: Processo Dispensa

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\*: 19

## Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos? 

Número edital/processo\*: 19

Descrição do Objeto\*: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR .

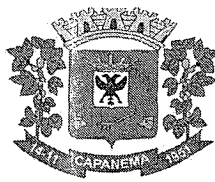
Forma de Avaliação: - Selecionar -

Dotação Orçamentária\*: 0500104122040220230330339039

Preço máximo/Referência de preço - R\$\*: 7.990,00

Data Publicação Termo ratificação: 17/04/2018

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))



116-85

## Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 177/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E NP  
CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.797.967/0001-95, Rua R LOURENÇO PINTO, 196 ANDAR 3 ; CONJ 301 - CEP: 80010160 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Curitiba/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, inscrito no CPF n.º 574.460.249-68, residente e domiciliado em Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 19/2018**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

**2.1.** A empresa contratada deverá dar o acesso do produto solicitado em **até 03 (três) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

2.2. A empresa deverá viabilizar ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas. Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

- Permitir a realização de consulta via internet ao banco de preços, através de *login* e senha a serem disponibilizados pela Contratada;
- Permitir a realização de pesquisa por palavra(s) chave(s), bem como a utilização de filtros, tais como código de CATMAT/CATSER, períodos, região, unidade da federação, código de UASG, quantidade de itens, SRP, itens sustentáveis, matérias, serviços e participação exclusiva de ME/EPP.
- Associados ou não a uma palavra chave;
- Permitir o acesso, através de link, à publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado;
- Permitir a realização de pesquisa através do Mapa Estratégico de Compras;



## Município de Capanema - PR

- Pesquisa sistêmica – IN/05 Inc. I - Compras Governamentais, Inc. II - Sites de Domínio Amplo, Inc. III – Outros e Inc. IV – Fornecedores;
- Relatório Personalizado com a logo e informações do órgão público;
- Ferramenta permite acesso a informação sobre data da homologação e adjudicação do pregão.
- Ferramenta permite a emissão de relatórios completos e consolidados/extratos de preços comparativos, informando a origem de cada preço e os valores máximo e mínimo obtidos na pesquisa;
- Utilizar como fonte de pesquisa, os sítios do Comprasnet, Banco do Brasil, BEC SP, sites de domínio amplo, cotação direta com o fornecedor e tabela sinapi.
- Declaração de Competitividade da LC 123 – ME/EPP;
- Possuir sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo- BP Fase Interna;
- Sistema de Elaboração do Termo de Referência - Interativo - BP FASE INTERNA;
- Apresentar informações e preços atualizados diariamente.
  - Possibilite tornar o processo de cotação de preços simples e prático;
  - Compatibilidade com o Sistema Operacional Windows;
  - Funcionar nos seguintes Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O serviço deverá dar início em até 03 (três) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS.	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	UN	1,00	7.990,00	7.990,00

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega do local em perfeitas condições.



000087

## Município de Capanema - PR

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **7.990,00(Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 16/04/2018 e encerramento em 15/04/2019.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. No item 01 a nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



www.88

## Município de Capanema - PR

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 9. CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	330	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	340	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

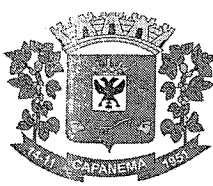
## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sr. **Maicon Douglas de Castro Coito**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material





## Município de Capanema - PR

inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



040090

## Município de Capanema - PR

**12.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- **Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**12.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**13.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**13.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

B



045091

## Município de Capanema - PR

**13.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**13.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**13.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos materiais;

e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

**14.1.1.** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

**14.1.2.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**14.1.3.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.4.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**14.1.5.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



## Município de Capanema - PR

**14.1.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**14.1.7.** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**14.1.8.** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.9.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**14.1.10.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**14.1.11.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

**14.1.12.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**14.1.13.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14.1.14.-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

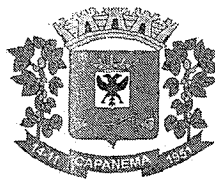
14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1. Devolução da garantia;

14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



000093

## Município de Capanema - PR

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### 16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### 17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Capanema-PR, 17 de abril de 2018.



AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal



RUDIMAR BARBOSA DOS REIS  
Representante legal  
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES  
TECNOLÓGICAS LTDA  
Fornecedor



000094

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA  
RUA LOURENÇO PINTO, 196 – ANDAR 3 – CONJ. 301  
BAIRRO: CENTRO  
CEP: 80010-160 – CURITIBA/PR**

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

contrato nº 177/2018, referente ao  
ao Processo de Dispensa nº 19/2018.

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

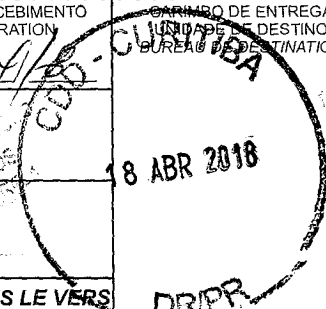
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*[Handwritten Signature]*

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

18/04/2018 - CURITIBA

CARIMBO DE ENTREGA  
LUGAR DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

VALOERI ANTONI

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / Nº DE IDENTIFICATION DE L'AGENT

3-466077-7

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO  
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



000095

**Município de Capanema - PR****NOTIFICAÇÃO**

Ao Senhor  
Valdeci Alves dos Santos  
Secretário Municipal de Administração


Notifico o Sr. Valdeci Alves dos Santos, Secretário Municipal de Administração do vencimento de alguns contratos no mês de ABRIL/2019 conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como data do vencimento, nº de contrato estão na relação em anexo.

<b>MODALIDADE Nº</b>	<b>OBJETO</b>	
DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	ADM
PREGÃO PRESENCIAL 35/2018	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	ADM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	ADM
DISPENSA 19/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR	ADM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	VIAÇÃO E OBRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2017	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	VIAÇÃO E OBRAS

Capanema, 08 de março de 2019

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações



# Município de Capanema - 2019

## Contratos a vencer

Página:1

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
2200	2-1/2017	2513	20/01/2017	17/04/2019	20/01/2017	17/02/2019	266.619,50	1881 - CAWSERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	Tomada de preços	000021
2327	129-1/2017	2650	11/04/2017	10/04/2019	11/04/2017	10/04/2019	54.900,00	55723 - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	Processo dispensa	000020
2852	144-2/2018	3375	06/04/2018	05/04/2019	06/04/2018	05/04/2019	58.610,00	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000035
2853	145-2/2018	3376	06/04/2018	05/04/2019	06/04/2018	05/04/2019	2.380,00	3118 - ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	Pregão	000035
2854	146-2/2018	3377	06/04/2018	05/04/2019	06/04/2018	05/04/2019	73.255,00	2416 - PDNTOCAP INFORMATICA LTDA - ME	Pregão	000035
2855	147-2/2018	3378	06/04/2018	05/04/2019	06/04/2018	05/04/2019	43.067,00	49314 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	Pregão	000035
2859	151-2/2018	3382	10/04/2018	09/04/2019	10/04/2018	09/04/2019	66.780,00	4 - A G KIENEN & CIA LTDA - EPP	Pregão	000038
2875	167-2/2018	3398	10/04/2018	09/04/2019	10/04/2018	09/04/2019	53.535,00	70586 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000038
2870	162-2/2018	3393	10/04/2018	09/04/2019	10/04/2018	09/04/2019	61.459,00	276 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	Pregão	000038
2880	172-2/2018	3403	10/04/2018	09/04/2019	10/04/2018	09/04/2019	24.250,00	70597 - VACCARIN & ALFF LTDA	Pregão	000038
2885	157-2/2018	3388	10/04/2018	09/04/2019	10/04/2018	09/04/2019	68.899,40	70574 - BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000038
2886	158-2/2018	3389	10/04/2018	09/04/2019	10/04/2018	09/04/2019	36.370,00	3042 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	Pregão	000038
2880	152-2/2018	3383	10/04/2018	09/04/2019	10/04/2018	09/04/2019	20.550,00	3310 - AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Pregão	000038
2888	160-2/2018	3391	10/04/2018	09/04/2019	10/04/2018	09/04/2019	95.733,00	70128 - CIRURGICA ONIX - EIRELI	Pregão	000038
2867	159-2/2018	3390	10/04/2018	09/04/2019	10/04/2018	09/04/2019	59.088,00	68866 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000038
2874	166-2/2018	3397	10/04/2018	09/04/2019	10/04/2018	09/04/2019	101.345,00	1422 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	Pregão	000038
2871	163-2/2018	3394	10/04/2018	09/04/2019	10/04/2018	09/04/2019	4.000,00	66751 - DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME	Pregão	000038
2872	164-1/2018	3395	10/04/2018	09/04/2019	10/04/2018	09/04/2019	155.970,00	2411 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	000038
2873	165-2/2018	3396	10/04/2018	09/04/2019	10/04/2018	09/04/2019	12.387,00	2040 - DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS	Pregão	000038
2881	173-2/2018	3404	10/04/2018	09/04/2019	10/04/2018	09/04/2019	65.530,00	69170 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	Pregão	000038
2861	153-2/2018	3384	10/04/2018	09/04/2019	10/04/2018	09/04/2019	106.460,10	56810 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Pregão	000038
2862	154-2/2018	3385	10/04/2018	09/04/2019	10/04/2018	09/04/2019	44.618,00	1212 - ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	Pregão	000038
2869	161-2/2018	3392	10/04/2018	09/04/2019	10/04/2018	09/04/2019	176.494,00	39913 - COMERCIAL CIRURGICA RIDCLARENSE LTDA	Pregão	000038
2877	169-2/2018	3400	10/04/2018	09/04/2019	10/04/2018	09/04/2019	156.866,10	70573 - PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Pregão	000038
2879	171-2/2018	3402	10/04/2018	09/04/2019	10/04/2018	09/04/2019	24.000,00	1408 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	000038
2864	156-2/2018	3387	10/04/2018	09/04/2019	10/04/2018	09/04/2019	22.865,00	66449 - CPH COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI	Pregão	000038
2863	155-2/2018	3386	10/04/2018	09/04/2019	10/04/2018	09/04/2019	183.140,00	60586 - AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000038
2876	168-2/2018	3399	10/04/2018	09/04/2019	10/04/2018	09/04/2019	98.610,00	70643 - GRAMS & GRAMS LTDA	Pregão	000038
2878	170-2/2018	3401	10/04/2018	09/04/2019	10/04/2018	09/04/2019	198.828,00	66410 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	Pregão	000038
2857	149-1/2018	3380	10/04/2018	09/04/2019	10/04/2018	09/04/2019	963,00	56371 - MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A	Processo dispensa	000016
2856	148-1/2018	3379	10/04/2018	09/04/2019	10/04/2018	09/04/2019	29.000,00	68802 - I. N. DE ALMEIDA LTDA - ME	Processo inexigibilidade	000006
2884	175-2/2018	3407	11/04/2018	10/04/2019	11/04/2018	10/04/2019	86.523,00	4027 - DAGOSTIN & CIA LTDA	Pregão	000037
2885	176-2/2018	3408	11/04/2018	10/04/2019	11/04/2018	10/04/2019	102.089,00	51021 - LOURENCO SUZIN - ME	Pregão	000037
2886	177-1/2018	3409	16/04/2018	15/04/2019	16/04/2018	15/04/2019	7.990,00	70619 - NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	Processo dispensa	000019
2888	179-2/2018	3411	20/04/2018	19/04/2019	20/04/2018	19/04/2019	65.340,00	1699 - FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME	Pregão	000039
2889	180-2/2018	3412	20/04/2018	19/04/2019	20/04/2018	19/04/2019	21.890,00	2674 - INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME	Pregão	000039

000039





Município de Capanema - 2019  
Contratos a vencer

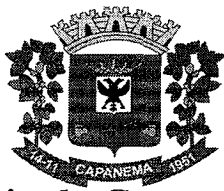
Página:2

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
2945	236-1/2018	3468	22/06/2018	17/04/2019	03/07/2018	28/02/2019	342.589,70	68273 - BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME	Concorrência	000001
3098	386-1/2018	3621	04/10/2018	03/04/2019	04/10/2018	03/04/2019	80.710,00	66357 - ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Processo inexigibilidade	000007
3191	23-1/2019	3714	21/01/2019	20/04/2019	21/01/2019	20/04/2019	405.955,75	48825 - GELSON ASTOR MORE ME	Pregão	000152
3190	22-1/2019	3713	23/01/2019	22/04/2019	23/01/2019	22/04/2019	389.349,40	59794 - DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	Pregão	000152

Término vigência atual De: 01/04/2019

Término vigência atual Até: 30/04/2019

60000



000098

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Administração**

---

**REQUERIMENTO**

A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2018  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Sirvo-me do presente para requerer a prorrogação pelo prazo de 12 (doze), meses da referida dispensa de licitação.

Justificativa:

A ferramenta tem sido de suma importância para a Administração Pública no quesito de conseguir de forma mais rápida e segura, a estimativa de preços de mercado e dos preços praticados pela própria Administração, que permite a abstenção de preços inexequíveis ou exorbitantes.

Nestes termos peço deferimento do presente requerimento.

Capanema, 15/04/2019

Valdeci Alves dos Santos  
Secretário de Administração



000099

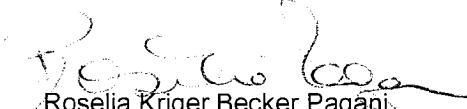
## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação ao Processo de Dispensa de Licitação, Inexigibilidade, Tomada de Preços, nº 19/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência e valor.

Capanema, 15 de abril de 2019

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Presidente da Comissão Permanente  
de Abertura e Julgamento de Licitações



100

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

---

**PARECER JURÍDICO Nº 119/2019**

**INTERESSADO:** Setor de Licitações.

**ASSUNTO:** Análise ao Pedido de Aditivo de Prazo e Valor. Contrato nº 177/2018.  
Dispensa de Licitação nº 19/2018.

**EMENTA:** ADITIVO DE PRAZO E VALOR. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO COM BASE NO ART. 57 IV DA LEI N. 8666/1993. LOCAÇÃO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA. PRETENSÃO DE ADITIVO EM 12 MESES. SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA. DEMONSTRADA A VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise desta Assessoria Jurídica o presente PA, contendo Requerimento de fl. 98, subscrito pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor Valdeci Alves dos Santos, no qual pugna pela realização de prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses da Dispensa de Licitação.

Faça-se constar que o presente requerimento fora encaminhado na data de 15 de abril de 2019, último dia de vigência do contrato.

Por força do despacho de fl. 99, o PA foi encaminhado a Assessoria Jurídica. É o relatório.

**2. PARECER:**

É oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.



000101

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria Jurídica

---

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo e valor pretendido pela Administração Municipal não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

#### **2.1. Do Aditivo de Prazo e de Valor:**

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

**IV – ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.**

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei).

Analisando o Contrato Administrativo nº 177/2018, acostado as fls. 85/93, nota-se que a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA foi contratada através da Dispensa de Licitação, pelo prazo de 12 meses, pelo valor global de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

Consoante se verifica da Cláusula Sétima do referido Contrato, prazo inicial de vigência era de 12 (doze) meses, iniciando-se em 16/04/2018 e terminando em 15/04/2019)



## Município de Capanema - PR

### Procuradoria Jurídica

---

A Secretaria de Administração apresentou o “Requerimento” de fl. 98, requerendo a continuidade dos serviços disponibilizados, através de aditivo contratual pelo prazo de 12 (doze) meses.

A prorrogação do contrato administrativo nos serviços de locação de software encontra respaldo legal no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/1993.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da contínua necessidade da locação do software, situação autorizada pelo fundamento legal supracitado.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

### 3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo pelo prazo de 12 (doze) meses, **desde que sejam providenciados:**

- a) o encaminhamento a Procuradoria da minuta de aditivo de prazo e valor, para aprovação, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993;
- b) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;
- c) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;



103

**Município de Capanema - PR**

**Procuradoria Jurídica**


---

d) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 15 de abril de 2019.

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

  
Luís Henrique Teles  
Assessor Jurídico  
OAB/PR 92.235

art. 38 § 1º Lei 8.666/98



104

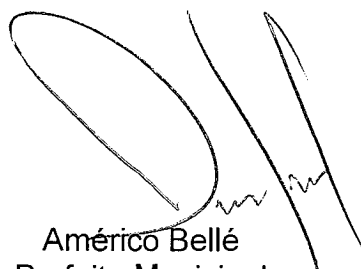
## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação ao Dispensa de Licitação nº 19/2018, Contrato Administrativo nº177/2018 objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Acato o Parecer Jurídico nº 119/2019 pelo aditivo de Prazo de Vigência, Execução e Valor. Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 15 de abril de 2019



Américo Bellé  
Prefeito Municipal



Atualização de R\$7.990,00 de 17-Abril-2018 e 15-Abril-2019 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor . . , com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$7.990,00
Valor atualizado pelo índice:	R\$8.362,92
<b>Valor atualizado pelo índice, com juros:</b>	<b>R\$8.362,92</b>

Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor . . entre 17-Abril-2018 e 15-Abril-2019

Em percentual: 4,6674%  
Em fator de multiplicação: 1,046674

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:  
Abril-2018 = 0,21%; Maio-2018 = 0,43%; Junho-2018 = 1,43%; Julho-2018 = 0,25%; Agosto-2018 = 0,00%;  
Setembro-2018 = 0,30%; Outubro-2018 = 0,40%; Novembro-2018 = -0,25%; Dezembro-2018 = 0,14%; Janeiro-  
2019 = 0,36%; Fevereiro-2019 = 0,54%; Março-2019 = 0,77%.

Atualização

Valor atualizado = valor \* fator = R\$7.990,00 \* 1,0467  
**Valor atualizado (VA) = R\$8.362,92**

Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %  
Valor dos juros (VJ) = VA \* JP = 0,0000  
**Valor total com juros = VA + VJ = R\$8.362,92**

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos:  $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$   
períodos = 14/30 (prop. Abril-2018) + 11 (de Maio-2018 a Março-2019) + 14/30 (prop. Abril-2019) = 11.9333  
 $Juros = ((1 + 0,00000 / 100) ^ 11.9333) - 1 = 0,00000 \%$



106

## Município de Capanema - PR

---

### NOTIFICAÇÃO

A empresa  
NP CAPACIDATAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Com relação ao Dispensa de Licitação nº 19/2018, Contrato Administrativo nº177/2018 objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Notifico a empresa NP CAPACIDATAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, que seu contrato será aditivado, conforme prevê no item 11.1.3 do contrato:

**“11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.”**

O Valor foi calculado e ficou em R\$ 8.362,92 (Oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos).

O Aditivo está sendo encaminhado via correio para assinatura.

Capanema, 15 de abril de 2019

Roselia K.B. Pagani  
Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 17 de abril de 2019 13:47  
**Para:** 'bruna@negociospublicos.com.br'  
**Assunto:** NOTIFICAÇÃO DE ADITIVO- CAPANEMA PR  
**Anexos:** NOTIFICAÇÃO NP.pdf

BOA TARDE  
PRECISAMOS URGENTEMENTE CÓPIA DA CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL  
PARA QUE POSSAMOS CONCLUIR O ADITIVO COM SUA EMPRESA.  
FICO NO AGUARDO.

*Roselia Kriger Becker Pagani*  
**Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanete  
de Abertura e Julgamento de Licitações  
Município de Capanema-PR  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080  
Capanema – PR cep 85760-000  
Fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** quarta-feira, 17 de abril de 2019 13:47  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00029.txt

The original message was received at Wed, 17 Apr 2019 13:47:25 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <bruna@negociospublicos.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <bruna@negociospublicos.com.br>... relayed; expect no further notifications



## Município de Capanema - PR

A Sra.

**Roselia Kriger Becker Pagani**

**Pregoeira/Presidente da comissão**

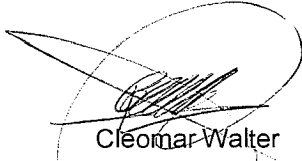
**Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação ao Processo de Dispensa de Licitação nº 19/2018, Contrato Administrativo 177/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, informo que há dotação orçamentária para o Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2019	350	05.001.04.122.0402.2023	000	33.90.39.00.00	Do Exercício.
2019	360	05.001.04.122.0402.2023	510	33.90.39.00.00	Do Exercício.

Capanema, 15 de abril de 2019

  
Cleomar Walter  
Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2  
CPF 723.903.959-53



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**  
**CNPJ: 07.797.967/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:56:14 do dia 22/02/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/08/2019.

Código de controle da certidão: **E245.57C2.6BF8.A2C2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

111

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE**  
**TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**

**CNPJ: 07.797.967/0001-95**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 516150-5**

**ENDEREÇO: R. DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO, 111 SL 1004 10 ANDAR - CAMPO COMPRIDO, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

<b>Tributos</b>	<b>Exercício(s)</b>
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2015 e 2016
TAXA DE EXPEDIENTE	2019
TAXA DE LOCALIZAÇÃO	2019

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº: 133076/2019**

**EMITIDA EM: 17/04/2019**

**VÁLIDA ATÉ: 16/05/2019**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: CF70.3E3F.FE67.491B-7.95B8.58FB.6048.DC29-0**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07797967/0001-95  
**Razão Social:** NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA  
**Nome Fantasia:** N P EVENTOS E SERVICOS  
**Endereço:** R DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO 111 SL 1004 / CAMPO COMPRIDO / CURITIBA / PR / 81200-526

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/03/2019 a 29/04/2019

**Certificação Número:** 2019033104201901497232

Informação obtida em 17/04/2019, às 13:43:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 019483834-30**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.797.967/0001-95**

Nome: **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/06/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# EXPEDIENTE

## ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de  
Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Anderson Ferreira dos Passos  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Anderson Ferreira dos Passos  
DRT Nº 9975/PR

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: [diariooficial@capanema.pr.gov.br](mailto:diariooficial@capanema.pr.gov.br) / [adm@capanema.pr.gov.br](mailto:adm@capanema.pr.gov.br)  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos  
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz  
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti  
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso  
Secretário de Saúde: Jonas Welter  
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000  
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: [capanemacamara@gmail.com](mailto:capanemacamara@gmail.com)

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

## ATOS LICITATÓRIOS

**1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 177/2018**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R LOURENÇO PINTO, 196 ANDAR 3 ; CONJ 301 - CEP: 80010160 - BAIRRO: CENTRO,

inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, neste ato por seu representante legal, RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, CPF:574.460.249-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa nº 19/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 16/04/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo dispensa nº 19/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 119/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência e execução do Contrato nº 177/2018 para mais 12(doze) meses a partir da data de término do contrato, fica o mesmo aditivado o seu valor em R\$ 8.362,92 (Oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 15 de abril de 2019

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	RUDIMAR BARBOSA DOS REIS Representante Legal NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA Contratada
-------------------------------------	--

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº33/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FENAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 872605/2018/MAPA/CAIXA..

Valor: R\$213.400,00 (Duzentos e Treze Mil e Quatrocentos Reais)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 03/05/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 12 de abril de 2019


Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

### PREGÃO PRESENCIAL 36/2019

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A pregoeira Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial nº 36/2019, com a alteração descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CASCALHAMENTO/READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PLANO ALTIMÉTRICO, PROJETOS DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS, DELIMITAÇÕES DOS TRECHOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIVIDUALIZADO POR TRECHO, MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO E ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO A SEREM ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

  
**Município de Capanema - PR**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019**

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE ABRIGO PARA PASSAGEIROS (PONTO DE ÔNIBUS) EM ESTRUTURA PRE-MOLDADA PARA USO DOS MUNICÍPIOS E ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.


Art. 24. É dispensável a licitação:  
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 12.152,00 (doze mil cento e oitenta e dois reais)

Capanema - PR, 12 de abril de 2019

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2019  
Processo Administrativo Nº 14/2019  
Data de Assinatura: 12/04/2019  
Contrato: 12/04/2019  
Contratado: Empresa Pre-moldados Bellé-EPB  
Objeto: AQUISIÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS (PONTO DE ÔNIBUS) EM ESTRUTURA PRE-MOLDADA PARA USO DOS MUNICÍPIOS E ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.  
Valor total: R\$ 12.152,00 (doze mil, cento e oitenta e dois reais)  
Assinatura: Américo Bellé  
Prefeito Municipal

  
**Município de Capanema - PR**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019**

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS PARA ALUNOS DA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

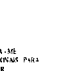
Art. 24. É dispensável a licitação:  
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 15.973,88 (quinze mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos).

Capanema - PR, 11 de abril de 2019

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2019  
Processo Administrativo Nº 15/2019  
Data de Assinatura: 11/04/2019  
Contrato: 11/04/2019  
Contratado: SENEVIL TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME  
Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS PARA ALUNOS DA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.  
Valor total: R\$ 15.973,88 (quinze mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos)  
Assinatura: Américo Bellé  
Prefeito Municipal

  
**Município de Capanema - PR**

**PORTARIA Nº 7.375, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

Concede Licença Maternidade a servidora  
**Patrícia Freidler Fernandes - Professora PSS.**

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,


**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, de 08 de abril de 2019 a 05 de agosto 2019, a funcionária Patrícia Freidler Fernandes - Professora PSS, matrícula 3.063-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 18 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

Américo Bellé  
Prefeito do Município

  
**Município de Capanema - PR**

**DECRETO Nº 6.639, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

*Dispõe sobre a recondução de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescente - CMDCA.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições de acordo com o disposto nos artigos 14, 15 e 16, da Lei Municipal nº 1.463/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1.671/2018, que dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Capanema - PR,

**DECRETA:**

Art. 1º Dispõe sobre a recondução de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescente - CMDCA, para cumprir mandato do biênio no referido órgão (abril/2019 - abril/2021)

**CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:**  
Representantes da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social  
Titular: Lucieli da Silva  
Suplente: Loriz de Moraes

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde  
Titular: Scheila A.S. Schmitt  
Suplente: Mariane S. Airon

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
Titular: Luciana Zanon  
Suplente: Alcione Closs

**CONSELHEIROS NÃO-GOVERNAMENTAIS**  
Representantes da Pastoral da Criança  
Titular: Ivete da Rosa  
Suplente: Dileta Suelip

Representantes da Área da PCDD – Pessoa com Deficiência - APAE  
Titular: Andreia da Silva  
Suplente: Doraci T. R. Stokmann


Representantes da Associação Sol Nascente de Karatê  
Titular: Marco Aurélio Gazoni  
Suplente: Heverton Carlos West

Art. 2º As funções dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são consideradas atividades de relevante interesse social e não remuneradas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 6.572/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

Américo Bellé  
Prefeito do Município

  
**Município de Capanema - PR**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019**

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SOB COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PARA O FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - PRD EPS - SUS, conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 25, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:  
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência de marca, devendo a contratação de exclusividade ser feita através de atestado lançado pelo órgão do registro do comércio do local em que se realizou a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes;  
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

VALOR TOTAL: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)


Item	Nome do Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Máximo Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, DIVIDIDO EM 6 (SEIS) MÓDULOS COM DURAÇÃO DE 3 (TRÊS) HORAS CADA, COM CARGA HORÁRIA TOTAL MÍNIMA DE 18 HORAS, REPRESENTANDO EDUCAÇÃO CONTÍNUA NO DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS PARA ATUAR NA BUSCA DO EQUILÍBRIO DO RELACIONAMENTO PESSOAL, INTERPESSOAL E PROFISSIONAL, PROMOVENDO A MELHORIA NA ATUAÇÃO DESTES PROFISSIONAIS A CAPACITAÇÃO DEVERÁ TRABALHAR OS SEGUINTE OBJETIVOS: GESTÃO E AUTOREGULAÇÃO; SUBSIDIARIEDADE NO ATENDIMENTO; COMUNICAÇÃO ASSERTIVA NA GESTÃO DE CONFLITOS; ÉTICA E MORAL NO SERVIÇO; TRABALHO EM EQUIPE E COOPERAÇÃO; PRÓ ATITUDE, RESOLUTIVIDADE E RESILIÊNCIA.	06	UN	1.650,00	9.900,00

Capanema - PR, 15 de abril de 2019

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2019  
Processo Administrativo Nº 01/2019  
Data de Assinatura: 15/04/2019  
Contrato: 15/04/2019  
Contratado: MARIANO DE LIMA MENDES DE LIMA  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SOB COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PARA O FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - PRD EPS - SUS.  
Valor total: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)  
Assinatura: Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

  
**Município de Capanema - PR**

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 177/2018, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.372.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R LOURENÇO PINTO, 196 ANDAR 3 ; CONJ 301 - CEP: 80010160 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, neste ato por seu representante legal, RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, CPF:574.460.249-68 ao fm assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa nº 19/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 16/04/2018, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Processo dispensa nº 19/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 119/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência e execução do Contrato nº 177/2018 para mais 12(doze) meses a partir da data de término do contrato, fica o mesmo aditivado o seu valor em R\$ 8.302,52 (Oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não ajustadas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 15 de abril de 2019

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS  
Representante Legal  
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES  
TECNOLÓGICAS LTDA  
Controlada



## Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 177/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R LOURENÇO PINTO, 196 ANDAR 3 ; CONJ 301 - CEP: 80010160 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, neste ato por seu representante legal, RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, CPF:574.460.249-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa nº 19/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 16/04/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo dispensa nº 19/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 119/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência e execução do Contrato nº 177/2018 para mais 12(doze) meses a partir da data de término do contrato, fica o mesmo aditivado o seu valor em R\$ 8.362,92 (Oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

Capanema - PR, 15 de abril de 2019  
  
**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**  
Representante Legal  
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES  
TECNOLÓGICAS LTDA  
Contratada

